



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, sexta-feira, 05 de agosto de 2022.

Ano XXIII, Edição 5400 - R\$ 1,00

Poder Executivo

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 291/2022 - GS/SEMSEG e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.015984 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

NOMEAR, a contar desta data, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, o senhor **ALBERTO DE SIQUEIRA SANTOS BARBOSA NETO** para exercer o cargo de **SUBSECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG**, objeto da Lei nº 2.817, de 06 de dezembro de 2021.

Manaus, 05 de agosto de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABIS DE PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 05 DE AGOSTO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. I, da Lei Orgânica do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 628 de 08 de novembro de 2001, que "cria o Conselho Municipal do Idoso, órgão colegiado de caráter consultivo, deliberativo e controlador da Política de defesa dos direitos do Idoso, veiculado à Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas";

CONSIDERANDO a determinação contida no § 3º do art. 2º do Decreto nº 8.140, de 03-11-2015, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO o teor dos Ofícios nº 0064/2021-SEMED/GSGE, nº 0727/2021 - GPRES/IMPLURB(GGP), nº 099/2021 - GS/SUBESPORTE/SEMASC, nº 169/2021 - GS/SEMTEPI, nº 0377/2021 - GP/FDT, nº 338/2021 - PRE/IMUU, nº 0284/2021 - NUSI/GRCC/DAP/SUBGS/SEMSA, nº 0561/2021 - SEMASC, PPI nº 02/2021, nº 02 - Ass. De Idosos Unidos do Lirio, nº 17/2022 - Clube de Mães da Japiinlândia, s/nº - UNIVE, nº 01/03/2021 - Ass. De Idosos Vitória Alegre, s/nº Abrigo Moacyr Alves, nº 035/2021 - Casa do Idoso São Vicente de Paulo, nº 001/2021 - ABRÁZ;

CONSIDERANDO o que consta na ata de eleição dos novos Conselheiros e da nova Diretoria Executiva eleitos na reunião do dia 16 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0086/2022 - FMDI/FDT, e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.001469 (Sigid) (Volume 1),

RESOLVE:

I - CONSIDERAR DISPENSADOS, a contar de 16-08-2021, os senhores abaixo relacionados da composição do Conselho Municipal do Idoso:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Suplente: Lindinalva Braga de Faria
Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento - SEMTRAD	Titular: Maria do Perpétuo Socorro da Silva Maciel
Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL	Suplente: Elizeuda César Moreira
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH	Titular: Laila Bruna de Almeida
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"- FDT	Suplente: Maria das Graças Silva
Instituto Municipal de Ordem Social e Planejamento Urbano - IMPLURB	Titular: Ieda de Castro Rodrigues
Superintendência Municipal de Transportes Urbanos - SMTU	Suplente: Francilene Maquiné
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Associação dos Idosos Unidos do Lirio	Suplente: Michele Macedo Falcão
Associação dos Idosos Trabalhando com Alegria.	Titular: Larissa Peixoto de Moura
Pastoral da Pessoa Idosa	Suplente: Keyli Brasil Freitas
Clube de Mães da Japiinlândia - Alegria de Viver	Suplente: Keyli Brasil Freitas

II - CONSIDERAR DESIGNADOS, a contar de 16-08-2021, os senhores abaixo relacionados, para exercerem função de Conselheiros no Conselho Municipal do Idoso, no biênio 2021/2023, vinculado à Fundação de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas":

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Suplente: Patrícia das Graças Oliveira Pinto
Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB	Titular: Ana Lúcia de Oliveira Almeida
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas"- FDT	Suplente: Charmênia Pereira Sahdo
Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMJEL	Titular: Valtimar Carneiro de Souza
Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI	Suplente: Gena Cristina Costa Alves
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Titular: Andreza Correia Teixeira
Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU	Suplente: Geison Maicon Oliveira de Assis
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Pastoral da Pessoa Idosa	Titular: Humberto de Alencar Brito Sousa
Clube das Mães da Japiinlândia	Suplente: Wanda Gondim Santos da Silva
Associação dos Idosos Unidos Venceremos	Suplente: Adriana Ferreira Nascimento
Associação dos Idosos Vitória Alegre	Titular: Maysa A. Mazzi Furtado Tuponi
Abrigo Moacyr Alves	Suplente: Pamela Lima Pantoja
Casa do Idoso São Vicente de Paulo	Titular: Maria Auxiliadora Pereira de Oliveira
Associação Brasileira de Alzheimer -ABRAZ	Suplente: Raimunda Vieira Lima
Associação dos Idosos Unidos do Lirio	Titular: Pedro Santarém Penalber Júnior
	Suplente: Maria do Socorro Torres Bezerra
	Titular: João Romão Rodrigues Neto
	Suplente: Geila Celeste Moreira Rodrigues
	Titular: Ledina da Silva Lima
	Suplente: Marlene Henrique Bandeira
	Suplente: Maria de Nazaré Araújo Fonseca

III - CONSIDERAR RECONDUZIDOS, a contar de 16-08-2021 os senhores abaixo relacionados, para comporem o Conselho Municipal do Idoso-CMI, relativo ao biênio 2021/2023:

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Maria Eliny Ribeiro da Rocha
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular: Clélia Maia Ferreira
Fundação de Apoio ao Idoso Dr. Thomas - FDT	Suplente: Joseane de Souza Silva
Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB	Titular: Laís Lima Siqueira Ventilari
Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU	Suplente: Jaiclane Lopes Rezende
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
Clube das Mães da Japiinlândia	Titular: Jacilene Franco Câmara
Associação dos Idosos Unidos do Lírio	Titular: Márcia Cristina Souza Santos

IV – Os membros designados neste Decreto cumprirão o mandato referente ao biênio 2021/2023.

V – Fica consolidada a composição do Conselho Municipal do Idoso – CMI, na forma do Anexo Único deste Decreto.

Manaus, 05 de agosto de 2022.

DAVID ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

ANEXO ÚNICO

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Titular: Clélia Maia Ferreira
Fundação de Apoio ao Idoso "Dr. Thomas" - FDT	Suplente: Joseane de Souza Silva
Instituto Municipal de Planejamento Urbano - IMPLURB	Titular: Laís Lima Siqueira Ventilari
Instituto Municipal de Mobilidade Urbana - IMMU	Suplente: Charmênia Pereira Sardo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA	Titular: Ana Lúcia de Oliveira Almeida
Subsecretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMJEL	Suplente: Jaiclane Lopes Rezende
Secretaria Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI	Titular: Maria Lúcia Miguez Dias da Silva
Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania - SEMASC	Suplente: Maria Aparecida da Silva Brito
ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS	
REPRESENTAÇÃO	FUNÇÃO
Pastoral da Pessoa Idosa	Titular: Maria Eliny Ribeiro da Rocha
Associação dos Idosos Unidos do Lírio	Suplente: Patrícia das Graças Oliveira Pinto
Abrigo Moacyr Alves	Titular: Valtimar Carneiro de Souza
Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ	Suplente: Gená Cristina Costa Alves
Clube de Mães da Japiinlândia	Titular: Andreza Correia Teixeira
Associação dos Idosos Vitória Alegre	Suplente: Geison Maicon Oliveira de Assis
Associação dos Idosos Unidos Venceremos	Titular: Maria do Socorro Torres Bezerra
Casa do Idoso São Vicente de Paulo	Suplente: Maria do Socorro Souza Marinho

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.234/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1690/2022 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15442.0.053065, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **ANTONIO CLAUDIO DUARTE AUGUSTO**, Analista Municipal / Consultor em Sistemas Públicos, matrícula nº 118.672-8 B, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Gestão Administrativa, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 25-07 a 03-08-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição à titular **BRENDA CATHERINE MENDES MARINHO ISPER**, afastado em virtude de Férias.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.

VALGERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.235/2022-GSAL

DESIGNA substituto de servidor afastado em virtude de Férias.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

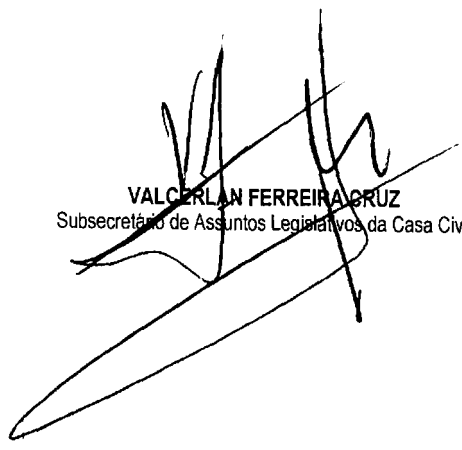
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 3.852, de 26 de outubro de 2017;

CONSIDERANDO a solicitação da elaboração e publicação do ato por intermédio do Ofício nº 1689/2022 – GS/SEMEF, subscrito pelo Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.11209.15442.0.052444, **resolve**

CONSIDERAR DESIGNADO o servidor **PAULO JOSÉ DE BRITO**, Chefe de Divisão de Fiscalização 2, simbologia DAS-2, matrícula nº 091.560-2 A, para responder, cumulativamente, pelas atribuições do cargo de Chefe de Divisão de Fiscalização 1, simbologia DAS-2, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEMEF**, no período de 04 a 18-07-2022, sem direito à percepção da remuneração inerente ao exercício do cargo, em substituição ao titular **CELSON COSTA DE ALMEIDA**, afastado em virtude de Férias.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.236/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de
setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante
identificado;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia
Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização
do Subsecretário de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de
Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo
nº 2022.01637.01412.0.005032 (Apenso Processo
nº 2022.02287.02408.0.014250), **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 16-08-2022, pelo
prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 12-01-2012 a 11-01-2022,
LICENÇA-PRÊMIO ao servidor **ALFREDO SILVA DE ALMEIDA, ES** –
Cirurgião Dentista Geral, matrícula nº 091.827-0 C, integrante do quadro de
pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.237/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de
setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante
identificada;

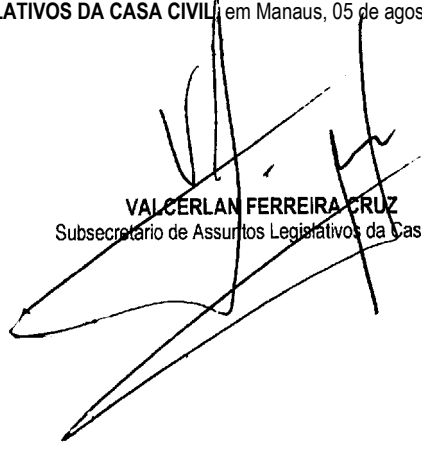
CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia
Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a
autorização da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento
da SEMSA, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de
Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria
Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo
nº 2022.01637.01412.0.000076, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 02-05-2022,
pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a
08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **MARCIA JANE FLEURY
DA COSTA, AS** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula
nº 090.653-0 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

**GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS
LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL**, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.238/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que
especifica.

**O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS
DA CASA CIVIL**, no uso da competência que lhe confere o art. 128,
inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada
pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333
do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de
setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de
Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as manifestações favoráveis da Chefia Imediata, do Núcleo de Administração da Gestão do Trabalho e a autorização da Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento da SEMSA, em exercício;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.01637.01412.0.002821, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDO, a contar de 03-08-2022, pelo prazo de 03 (três) meses, referente ao decênio de 09-09-2008 a 08-09-2018, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **AUCIRENE FREITAS DOS SANTOS**, AS – Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 101.651-2 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.239/2022-GSAL

CONCEDE Licença-Prêmio na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 150 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora adiante identificada;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 183.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina pela possibilidade de deferimento do pleito, acolhido na integralidade pelo Subsecretário de Administração e Finanças da SEMED;

CONSIDERANDO a análise da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.010209, **resolve**

CONSIDERAR CONCEDIDA, a contar de 03-06-2022, pelo prazo de 06 (seis) meses, referente ao decênio de 30-05-2005 a 29-05-2015, **LICENÇA-PRÊMIO** à servidora **LUZINE FONSECA FERNANDES**, Professor Nível Superior, matrícula nº 090.871-1 D, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.240/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2496/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6494/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013715, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-01-2022, a servidora **KARIANE DO SOCORRO SILVA DA CRUZ**, matrícula nº 131.218-9 B, nomeada para provimento no cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.241/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1561/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

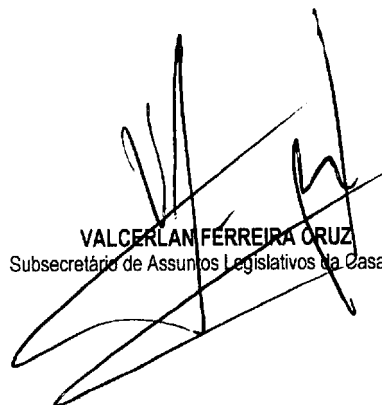
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6915/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013745, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 27-12-2021, a servidora **IRIA MADALENA PEREIRA ALBUQUERQUE DE SOUZA**, matrícula nº 127.054-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.242/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1879/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6341/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013288, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 01-08-2021, o servidor **REGINALDO DE OLIVEIRA PERES**, matrícula nº 127.537-2 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.243/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1564/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6914/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013748, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-06-2021, a servidora **ISIS MELO DE LIMA**, matrícula nº 132.986-3 A, nomeada para provimento do cargo de Pedagogo, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.244/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1904/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

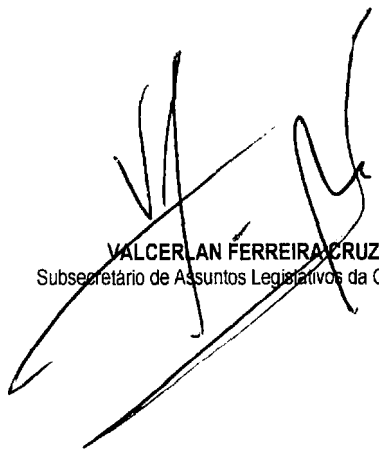
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6457/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013822, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **RITA DE CÁSSIA RESPLANDE DA CUNHA BENAION**, matrícula nº 133.482-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.245/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2821/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6456/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013832, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 16-01-2022, a servidora **SANDRA CORREIA LIMA**, matrícula nº 122.349-6 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.246/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2748/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

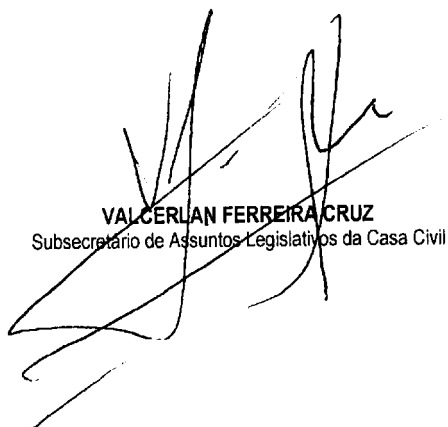
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6469/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013707, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 14-01-2022, a servidora **PAULICEA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 134.181-2 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.247/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2631/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6423/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013657, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-01-2022, a servidora **MARIA CLARICE AMORIM DOS SANTOS**, matrícula nº 109.526-9 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.248/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2873/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

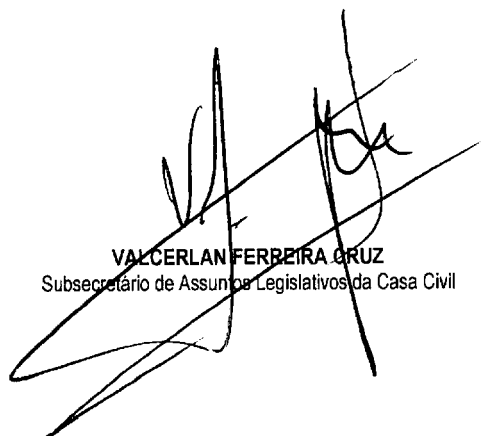
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6412/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013699, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-01-2022, a servidora **TANIA REGINA PONTES MARAMALDO FERREIRA**, matrícula nº 014.652-8 D, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.249/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2710/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6462/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013659, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 11-01-2022, a servidora **MICHELLE DOS SANTOS**, matrícula nº 125.067-1 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.250/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1490/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

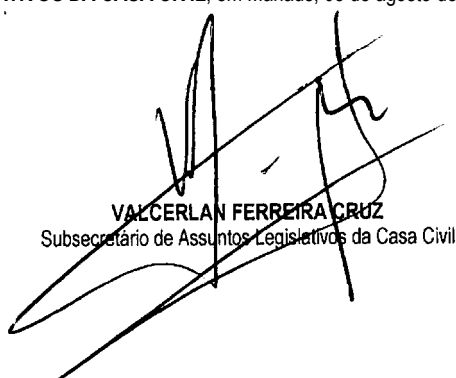
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6354/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010489, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 08-06-2021, o servidor **EVERTON MIRANDA PAIVA**, matrícula nº 132.841-7 A, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.251/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1471/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6495/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010472, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 23-05-2021, a servidora **ELISANGELA DE FREITAS CORTEZ**, matrícula nº 104.550-4 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.252/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2915/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6383/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.010059, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-01-2022, a servidora **VILMARINA DA SILVA ALEME**, matrícula nº 124.349-7 C, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.253/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou o servidor abaixo identificado, aprovado pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2619/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público do servidor, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6382/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.009746, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 02-01-2022, o servidor **MARCIO MARCELO ALVES DA SILVA**, matrícula nº 105.338-8 B, nomeado para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.254/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2648/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6836/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013714, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 15-01-2022, a servidora **MARIA DO SOCORRO FERREIRA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº 134.156-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.255/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 1421/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no

serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

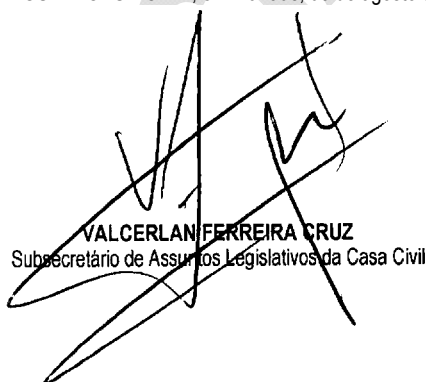
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6510/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013094, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 28-12-2021, a servidora **DIANA MAGALHAES DA SILVA**, matrícula nº 120.436-0 B, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.256/2022-GSAL

DECLARA ESTÁVEL servidor avaliado em estágio probatório, na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o art. 41, § 4º, da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 20, § 4º, e artigos 20 e 21 da Lei nº 1.118, de 01 de setembro 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO nos termos dos artigos 3º, inc. VI, 7º a 11 da Lei nº 1.126, de 05 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais do Magistério;

CONSIDERANDO o disposto nos Pareceres nº 029/2014 e nº 055/2021 – P. Pessoal/PGM, utilizados como paradigma pela Administração, que opina pela aprovação tácita e consequente aquisição da estabilidade no serviço público;

CONSIDERANDO as informações prestadas na Certidão de Cumprimento do Estágio Probatório dos Profissionais do Magistério, que considerou a servidora abaixo identificada, aprovada pelo cumprimento do estágio probatório, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Parecer nº 2204/2022 – CAD/SEMED, da Comissão de Avaliação de Desempenho – CAD, dos servidores

efetivos da SEMED, que opina pela declaração de estabilização no serviço público da servidora, acolhido pela Secretária Municipal de Educação;

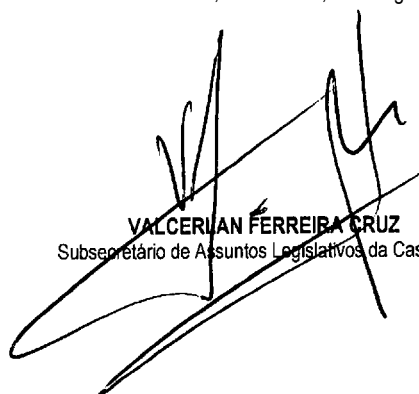
CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 6458/2022 – SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefício da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.19969.0.013731, **resolve**

DECLARAR ESTÁVEL no serviço público, a contar de 12-04-2022, a servidora **DAINA NASCIMENTO DE VASCONCELOS**, matrícula nº 134.352-1 A, nomeada para provimento do cargo de Professor Nível Superior, vinculado ao Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

PORTARIA POR DELEGAÇÃO Nº 28.257/2022-GSAL

EXONERA, a pedido, servidor de cargo efetivo na forma que especifica.

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a delegação de competência firmada pelo Prefeito de Manaus no Decreto nº 5.302, publicado na Edição 5333 do DOM de 02-05-2022;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor adiante identificado;

CONSIDERANDO as informações contidas no despacho da Chefia Imediata, da Gerência de Direitos e Deveres e da Divisão de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 212.07.2022 – ASSJUR/SEMED, que opina deferimento do pedido, acolhido na integralidade pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o encaminhamento dos autos por intermédio do Ofício nº 7141/2022-SEMED/GS, subscrito pela Secretária Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a manifestação da Divisão de Acompanhamento de Pessoal e Gestão de Benefícios da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão – SEMAD;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 2022.18000.18125.0.0015147, **resolve**

CONSIDERAR EXONERADO, a pedido, a contar de 12-07-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. I, da Lei nº 1.118, de 01 de setembro de 1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, ao servidor **EVANDRO JORGE SOUZA RIBEIRO CABO VERDE** do cargo de Professor Nível Superior, matrícula nº 133.903-6 A, integrante do quadro de pessoal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**.

GABINETE DO SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CASA CIVIL, em Manaus, 05 de agosto de 2022.


VALCERLAN FERREIRA CRUZ
Subsecretário de Assuntos Legislativos da Casa Civil

**Segurança no
banco de trás evita
acidentes fatais.**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

PORTARIA Nº 017/2022 - GEPES/DAF/SEMSEG

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

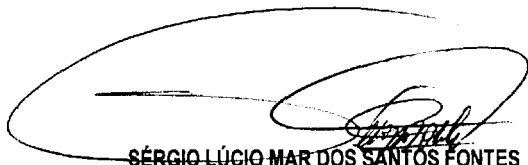
CONSIDERANDO o que conta dos autos do processo nº 2022 90000 90004 O 015500, em especial, a solicitação formal do prestador de serviço temporário quanto à sua dispensa.

RESOLVE

DISPENSAR, a pedido, a contar de 01/08/2022, nos termos do inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010, c/c Decreto nº 0544, de 26 de março de 2010, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado e o Termo de Ajustamento de Gestão nº. 01/2020 – TCE/AM, a prestadora de serviço temporário **FERNANDA DE OLIVEIRA BOAES**, Guarda Municipal/RDA, matrícula nº 109.951-5 D, admitida sob a égide de Regime de Direito Administrativo, junto à SEMSEG.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2022.



SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PORTARIA Nº 005/2022 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2022 20848 20876 00002 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância Contraditória;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a Comissão de sindicância composta pelos servidores abaixo, a apuração de possível infração funcional de servidor:

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
Matrícula – 126.284-0 B
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
Matrícula – 064.447-1 C
- Glauber Fabrício Mendes Monteiro - Membro
Matrícula – 126.481-8 B

II. ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização

dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

III. DETERMINAR o sigilo deste processo, conforme o artigo 96 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2022.



CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus

PORTARIA Nº 006/2022 – CORREGEDORIA-GERAL DA GMM

O CORREGEDOR-GERAL DA GUARDA MUNICIPAL DE MANAUS, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS, e

CONSIDERANDO o art. 1º da Lei nº 2.811 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO o art. 106 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021 (Estatuto da Guarda Municipal de Manaus);

CONSIDERANDO o processo 2022 20848 20876 00003 (PROTUS) que trata de Processo Disciplinar – Sindicância Contraditória;

RESOLVE:

I. DETERMINAR a Comissão de sindicância composta pelos servidores abaixo, a apuração de possível infração funcional de servidor:

- Manoel Geraldo de Freitas Neto - Presidente
Matrícula – 126.284-0 B
- Rudnei de Oliveira Nascimento - Membro
Matrícula – 064.447-1 C
- Glauber Fabrício Mendes Monteiro - Membro
Matrícula – 126.481-8 B

II. ESTABELECE o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos e a apresentação do relatório, no qual deve constar o relato dos fatos e acontecimentos, assegurando às partes envolvidas o direito ao contraditório e à ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, podendo o prazo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas.

III. DETERMINAR o sigilo deste processo, conforme o artigo 96 da Lei Complementar nº 16 de 21 de dezembro de 2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2022.



CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
Corregedor-Geral da Guarda Municipal de Manaus

EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Contrato n.º 001/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG, celebrado em 20 de julho de 2022.

2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL - SEMSEG.

3. CONTRATADA: EMPRESA ÁGUIA REALIZAÇÕES LTDA;

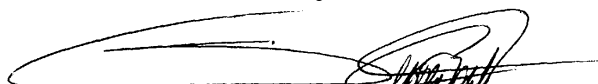
4. OBJETO: Este contrato tem por objeto o fornecimento de material de proteção e segurança, uniformes e aviamentos.

5. VALOR GLOBAL: O valor global do presente Termo de Contrato importa na quantia de R\$ 219.895,65 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato de empenho, sob o n.º 2022NE00107 e 2022NE00108, de 01.07.2022, estão vinculadas à conta da rubrica orçamentária: Unidade Orçamentária 25101, Programa de Trabalho: 06.181.0055.2051.0000; Fonte: 15000005; Natureza da Despesa: 33903023 e 33903028, no valor de 219.895,65 (Duzentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e cinco reais, sessenta e cinco centavos).

7. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento da nota de empenho, para entrega do objeto, ou seja, 20/07/2022, ressalvados os prazos de garantia do objeto, de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar do recebimento definitivo.

Manaus, 03 de agosto de 2022.


SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

EXTRATO

1. ESPÉCIE: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços por tempo determinado do Pessoal sob o Regime de Direito Administrativo.

2. CONTRATANTE: O Município de Manaus, através da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

3. CONTRATADO: FERNANDA DE OLIVEIRA BOAES, Guarda Municipal/RDA, matrícula nº 109.951-5 D.

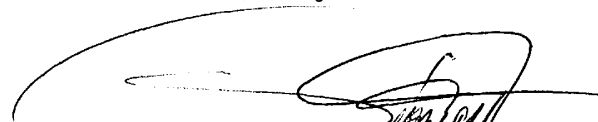
4. OBJETO: Termo de Rescisão da Prestação de Serviços, por iniciativa do prestador de serviço temporário, com base no inciso II, do artigo 13, da Lei nº 1.425, de 26 de março de 2010; c/c Decreto nº 0544, de 26 de março de 2010, nos termos da Cláusula Oitava, letra "d" do Termo de Prorrogação da Prestação de Serviços por Tempo Determinado e o Termo de Ajustamento de Gestão nº. 01/2020 – TCE/AM, conforme autos do Processo nº 2022 90000 90004 0 015500.

5. FUNDAMENTAÇÃO: Solicitação formal do prestador de serviço e manifestação da Procuradoria Geral do Município através do Parecer nº 160 e 193/2009 da Procuradoria de Pessoal/PGM e respectivos Despachos.

6. VIGÊNCIA: a contar de 01/08/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


SÉRGIO LÚCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PORTARIA Nº 127/2022-GS/SEMEF

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEMEF, no exercício da competência que lhe confere o artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Art. 76 da Lei Municipal Nº 1.955, de 29 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO o Processo (SIGED) nº 2022.11209.15259.0.055721;

RESOLVE:

I – CESSAR, a contar de 01/08/2022 a Gratificação Técnica Fazendária/GTF, Da servidora abaixo identificada:

NOME	PONTOS GTF
MENFECY ALMEIDA AMARAL	400

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2022.


CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação - SEMEF

EDITAL

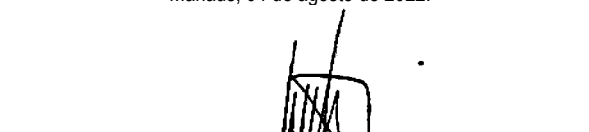
O Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, da Secretaria Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação – SEMEF, INTIMA o contribuinte a seguir identificado a apresentar as guias de recolhimento do ISSQN/ISSRF e/ou a documentação fiscal constantes nos TIAFI abaixo:

1- UPLINK ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME, Inscrição Municipal nº 201938-01, localizado na Rua Dr. Theomário Pinto da Costa, 811, Chapada, CEP 69050-055, de acordo com o Termo de Início de Ação Fiscal - TIAFI nº 202200491, de 11/07/2022, originado da Programação de Ação Fiscal nº 700/2022, DAF nº 202201202, referente ao recolhimento da diferença de alíquota menor que a devida do ISSQN do período de 01/01/2020 a 31/12/2020, no prazo de 05 dias;

Diante do exposto, fica intimado, o sujeito passivo, a apresentar os documentos constantes nos TIAFI acima, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste.

O presente Edital e as cópias dos documentos encontram-se à disposição dos contribuintes ou de seus representantes legais, devidamente autorizados, no Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário - DEAFM, localizado na Av. Japurá, 488 – 2º andar, sala 206 – Centro.

Manaus, 04 de agosto de 2022.


Alderson Bonfim Viegas
Diretor do Departamento de Auditoria Fiscal e Cadastro Mobiliário
Matrícula: 091.153-4A
DEAFM/SUBREC/SEMEF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO E GESTÃO****PORTARIA Nº 382/2022-SEMAD**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 037/2021, republicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5148 de 26/07/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 372/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5184 de 15/09/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 1172/2022-DIVP/MANAUSSCULT, de 02/08/2022, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2022.23000.23001.9.115152;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO os Termos de Desligamento de Estágio, integrantes dos autos do Documento Sigid nº 2022.23000.23001.9.115152; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a pedido, a contar de 1º/08/2022, a estagiária abaixo informada, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS - MANAUSSCULT, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
VITÓRIA REGINA OLIVEIRA PASSOS	139.035-0 A	0735/2021	NÍVEL SUPERIOR	ARQUITETURA E URBANISMO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

PORTARIA Nº 390/2022-SEMAD

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 128, inc. II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 053/2021, publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5167 de 20/08/2021;

CONSIDERANDO a Portaria de Contratação nº 429/2021-SEMAD, publicada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 5199 de 06/10/2021;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 934/2022-DERHUS/CASA CIVIL, de 29/07/2022, inserida nos autos do Documento Sigid nº 2022.18911.18929.9.113236;

CONSIDERANDO as condições consolidadas no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

CONSIDERANDO o fundamento expresso no Art. 41 da Instrução Normativa Nº 001/2020-GS/SEMAD, de 11/09/2020, veiculada no Diário Oficial do Município – DOM, Edição 4924, Caderno II de 11/09/2020;

CONSIDERANDO o Termo de Desligamento de Estágio, integrante dos autos do Documento Sigid nº 2022.18911.18929.9.113236; e

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

DESLIGAR, a contar de 31/07/2022, a estagiária abaixo informada, do Programa Municipal de Estágio Remunerado, com exercício na CASA CIVIL, no nível de escolaridade adiante especificado, revogando as condições estabelecidas no respectivo Termo de Compromisso de Estágio – TCE:

ESTAGIÁRIO	MATRÍCULA	TCE Nº	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CURSO
TEREZINHA SANTANA DA SILVA	139.135-6 A	0799/2021	NÍVEL SUPERIOR	ADMINISTRAÇÃO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 03 de agosto de 2022

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

**RESOLUÇÃO Nº 007/2022 – CD/MANAUSSMED,
DE 27 DE JULHO DE 2022.**

APROVA despesas necessárias para realização de procedimentos cirúrgicos.

O Conselho Deliberativo do Serviço de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Manaus – MANAUSSMED, em sua sétima reunião ordinária de 2022, realizada no dia 27 de julho de 2022, com fundamento no art. 16 e 24 do Decreto N.º 4.108 de 04.07.2018, art. 2º, art. 6º, § 5º e art. 8º do Decreto N.º 5230 de 18.01.2022, e

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade, moralidade e economicidade, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Ata da Sétima Reunião Ordinária deste Conselho Deliberativo no ano de 2022,

RESOLVE:

I. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), solicitado pela segurada **FRANCEMARY MAIA DE LIMA** através do **Processo 2021.70500.70501.0.018805**;

II. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$9.300,00 (nove mil e trezentos reais), solicitado para a segurada **LEDA MORAIS DE SOUZA** através do **Processo 2021.70500.70501.0.019214**;

III. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), solicitado pela segurada **ELIZANDRA GOMES DE ALMEIDA** através do **Processo 2021.70500.70501.0.020473**;

IV. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$55.645,00 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), solicitado pela segurada **TELMA MARIA DOS SANTOS FAÇANHA** através do **Processo 2021.70500.70501.0.020576**;

V. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$17.325,00 (dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais), solicitado para a segurada **VÂNIA MARIA BONIFÁCIO VIEIRA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.000309**;

VI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), solicitado pela segurada **ROSA MARIA RAMOS ASSEN DE CARVALHO** através do **Processo 2022.70500.70501.0.000923**;

VII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$23.559,50 (vinte e três mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), solicitado para o segurado **JOSÉ ROBERTO DE QUEIROZ RIBEIRO** através do **Processo 2022.70500.70501.0.003240**;

VIII. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$32.730,00 (trinta e dois mil, setecentos e trinta reais), solicitado para a segurada **MARINA BENTO DA SILVA TAVARES** através do **Processo 2022.70500.70501.0.005014**;

IX. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$15.350,00 (quinze mil, trezentos e cinquenta reais), solicitado pelo segurado **ALBERTO DE SÁ CORREA** através do **Processo 2022.70500.70501.0.006083**, em benefício da dependente **MARIA JOICILENE DA SILVA CORREA**;

X. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$7.000,00 (sete mil reais), solicitado pela segurada **JÉSSICA AVELINO ALBUQUERQUE** através do **Processo 2022.70500.70501.0.006505**;

XI. APROVAR, *ad referendum*, a despesa para realização de procedimento cirúrgico, no valor de R\$53.850,00 (cinquenta e três mil, oitocentos e cinquenta reais), solicitado para o segurado **SILVIONEY ROCHA DE ARAÚJO** através do **Processo 2022.70500.70501.0.010811**;

XII. Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Manaus, 27 de julho de 2022.

CÉSAR AUGUSTO MARQUES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
do MANAUSMED/SEMAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(*) **PORTARIA Nº 423/2022-ESAP/SEMSA**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO a Lei nº 2.320, 06 de junho de 2018, que criou a Escola de Saúde Pública – ESAP/Manaus e o Programa Municipal de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão para a Educação pelo Trabalho – PROBES, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.847, de 19 de junho de 2020, que regulamenta o detalhamento das modalidades, requisitos básicos e valores das bolsas do Programa de Bolsas de Estudo, Pesquisa e Extensão pelo Trabalho – PROBES, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria nº 325/2020-GABIN/SEMSA, de 15 de julho de 2020, que atualiza o Programa Mais Saúde Manaus (PROMAIS).

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica nº 006/2019, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e a Universidade do Estado do Amazonas (UEA).

CONSIDERANDO a autorização constante no Processo 2021.01637.01412.0.005628.

RESOLVE:

I - DISPENSAR a pedido, a contar de 11 de julho de 2022, a Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	NOME DO SUBSTITUÍDO
APOIO À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	COORDENADOR I	ADMINISTRATIVO GERAL	AMANDA CARDELIS LINS

II - DESIGNAR, a contar de 1º de agosto de 2022, a Coordenadora do Curso de Especialização em Saúde da Família e Comunidade, pelo prazo de 16 meses, na forma apresentada:

MODALIDADE DE BOLSA	TIPO DE BOLSA	FUNÇÃO	NOME DO SUBSTITUTO
APOIO À DIFUSÃO DO CONHECIMENTO	COORDENADOR II	ADMINISTRATIVO GERAL	NADIA CARDOSO MARTINS

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 29 de julho de 2022.

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

(*) Republicação da Portaria nº 423/2022-ESAP/SEMSA, publicado no DOM nº 5396, de 1/8/2022, na página 16, corrigindo-se o Tipo de Bolsa e a Função.

PORTARIA Nº 436/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP e

CONSIDERANDO autorização constante às fls. 35 do Processo protocolado sob o nº **2021.01637.01412.0.003256**.

RESOLVE:

PRORROGAR, por mais 15 (quinze) dias, **com efeitos a contar de 29 de julho de 2022**, conforme o prazo estabelecido na

Portaria nº 372/2022-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5373, de 29 de junho de 2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de agosto de 2022.


NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 437/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 236, 237 e 238 da Lei nº 1.118, de 1º de setembro de 1971, que rege o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Parecer nº 140/2022-Assessoria Técnica/SEMSA, que sugere instauração Sindicância para apurar os fatos descritos nos autos;

CONSIDERANDO o Memorando nº 080/2022-CSA/DTRAB/SEMSA que solicita nova Portaria de constituição de Comissão de Sindicância e

CONSIDERANDO o teor do Processo sob o nº 2022.01637.001412.0.002503.

RESOLVE:

I - CONSTITUIR Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores abaixo relacionados, a fim de apurar os fatos narrados no processo citado no preâmbulo desta Portaria.

1. Claudia Maria Braz Ferreira dos Santos, matrícula nº 116.721-9A, ES-Administrador de Recursos Humanos – Presidente;

2. Paulo Henrique Wanderley de Oliveira Silva, matrícula nº 122.441-7 A, AS- Assistente em Administração – Membro;

3. Norma Lima Mendonça, matrícula nº 137.261-0B, Assessor IV – Membro.

II - DETERMINAR o prazo de 30 (trinta) dias para que a Comissão apresente o relatório conclusivo dos trabalhos, prazo este prorrogável até ao máximo de 15 (quinze) dias, à vista de representação motivada do sindicante.

III - Esta Portaria opera efeitos a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 3 de agosto de 2022.


NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 438/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO o Parecer nº 069/2020-P.PESSOAL/PGM, que trata sobre o pagamento retroativo de insalubridade condicionado a data de emissão do Laudo Pericial da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o Laudo Conclusivo da Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI, constante no processo informado.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora a seguir identificada, a indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas **aplicando os percentuais informados**, conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD, bem como o pagamento retroativo **a contar da data informada**.

PROCESSO Nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	% (*)	A CONTAR DE
2019.01637.01412.0.003057	IZABEL CARMINDA DE MOURÃO LEMOS	ES-MÉDICO CLÍNICO GERAL	122.681-9A	7	27/7/2021

(*) - PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de agosto de 2022.


NACIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 439/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.003361.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor a seguir, a fim de regularização referente ao período de **maio/2017 a setembro/2019**, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual informado** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA.

NOME	CARGO	MATRICULA	% (*)
ANA CLÁUDIA TRINDADE DE LIMA	AS-TECNICO EM ENFERMAGEM	122.822-6B	5

(*) - PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de agosto de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 440/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril

de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.003942.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor a seguir identificado, a fim de regularização referente ao período de **maio/2017 a setembro/2019**, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual informado** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMA.

NOME	CARGO	MATRICULA	% (*)
FRANCILEIDE MOREIRA LIMA BINDA	ES-ASSISTENTE SOCIAL GERAL	112.665-2B	5

(*) - PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de agosto de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 441/2022-NTRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO os artigos 13 das Leis nº 1.222 e 1.223, respectivamente, datadas de 26 de março de 2008, que tratam da indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, aplicáveis aos Servidores Públicos da Saúde e aos Especialistas em Saúde – Médicos;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.442, de 30 de janeiro de 2012, que regulamenta a indenização pelo exercício de cargo em atividades insalubres ou perigosas, combinado com o Decreto nº 1.977, publicado no Diário Oficial do Município – DOM de 16 de outubro de 2012, que inseriu alterações no artigo 3º, inciso III;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretária de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.240, de 28 de janeiro de 2022, publicado no DOM nº 5274, que dispõe sobre a Programação Financeira, o Cronograma Mensal do Desembolso e as Metas Bimestrais de Arrecadação para o Exercício Financeiro de 2022 dos órgãos, das entidades e dos fundos do Poder Executivo, integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, e estabelece normas de execução orçamentária;

CONSIDERANDO o teor do Processo protocolado sob o nº 2021.01637.01412.0.004898.

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor a seguir, a fim de regularização referente ao período de **maio/2017 a setembro/2019**, o pagamento de indenização pelo exercício do cargo em atividades insalubres ou perigosas, **aplicando o percentual informado** conforme o risco detectado pela Comissão Permanente de Periculosidade e Insalubridade – CPPI/SEMAD.

NOME	CARGO	MATRICULA	% (*)
MAX EDUARDO BARROSO DE AMORIM	ES-CIRURGIÃO BUCO - MAXILO FACIAL	089.117-7B	7

(*) - PERCENTUAL APLICADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de agosto de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 442/2022-DAI/SEMISA

O **SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 e parágrafos, bem como no artigo 73, incisos I e II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMISA, publicada no DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de eventuais contratações diretas nos casos previstos em Lei; e

CONSIDERANDO, também, a necessidade de dar celeridade e garantir segurança aos processos, atos administrativos e documentos da área administrativa e financeira com vistas à eficiência administrativa.

RESOLVE:

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhar, fiscalizar e atestar as notas fiscais referentes às prestações de serviços dispensadas de contrato:

NOME	MATRICULA	FUNÇÃO
ELIZANGELA MACHADO DE MACÊDO	112.630-0A	FISCAL
CLEYSE BARROS DE SANT'ANNA	065.298-9A	
VICENTE MACHADO MONTE JUNIOR	124.940-1A	
RAFAEL MARTINS DE OLIVEIRA	124.775-1A	
FRANCISCO GALDINO DA SILVA JUNIOR	108.671-5A	
JOEL DOS SANTOS SILVA	108.888-2A	SUPLENTE
ALEXANDRE JERONIMO HOLANDA	109.117-4A	
FRANCIANA DO SOCORRO DE OLIVEIRA CAVALCANTE DA SILVA	105.688-3M	
JOSÉ SILVA DA COSTA	108.065-2A	

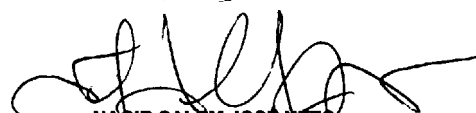
II – DETERMINAR que, na situação de impedimento dos fiscais titulares, os membros suplentes assumirão, automaticamente, as funções dos mesmos;

III – ESTABELECE o quantitativo mínimo de 3 (três) assinaturas para atesto e recebimento provisório e definitivo e

IV – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 4 de agosto de 2022.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
 Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

PORTARIA Nº 447/2022-NTRAB/SEMISA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus, e

CONSIDERANDO o disposto nos Capítulos IV, V e VI das Leis nº 1.222 e 1.223, de 26 de março de 2008, referentes aos Planos de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde-Médico, respectivamente;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.602, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Especial de Desempenho – AED, para fins da aquisição de estabilidade dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.603, de 3 de junho de 2008, que dispõe sobre o Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.785, de 23 de outubro de 2008, que dispõe sobre a Avaliação Periódica de Desempenho – APD dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde – Médico;

CONSIDERANDO as Leis nº 2.814 e 2.815, de 24 de novembro de 2021, que, respectivamente, alteram dispositivos das Leis nº 1.222 e 1.223, do Plano de Cargos, Carreiras e Subsídios dos Servidores Públicos da Saúde e dos Especialistas em Saúde-Médico;

CONSIDERANDO o Parecer da Comissão de Avaliação de Desempenho Sede/Departamento de Gestão do Trabalho e Educação/SEMISA, exarado no Processo protocolado sob o nº 2022.01637.01412.0.001114.

RESOLVE:

RETIFICAR e HOMOLOGAR o resultado final da Avaliação Periódica de Desempenho – APD do ano 2021, constante na **Portaria nº 095/2022-NTRAB/SEMISA**, publicada no DOM nº 5282, de 9/2/2022, do servidor identificado a seguir, vinculado ao quadro de pessoal do Regime Jurídico Estatutário desta Secretaria.

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	RESULTADO
MIGUEL REINALDO MENDES DE CASTRO	110.026-2A	AS-TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	APROVADO

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 5 de agosto de 2022.


DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
 Secretário Municipal de Saúde

Consulte o DOM pela Internet
 clicando em **Diário Oficial**
www.manaus.am.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO,
EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO**

DESPACHO

CONSIDERANDO os termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2022.14000.14012.0.000115, de interesse do Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação - SEMTEPI.

Fica declarado inexigível o Chamamento Público, nos termos do artigo 29, da Lei nº 13.019 de 2014, para celebração de Termo de Fomento entre o Município de Manaus, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO - SEMTEPI e a Organização da Sociedade Civil FEDERAÇÃO AMAZONENSE DE S-SPORTS (FAESP), com o objetivo de repasse de recursos no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 065/2021, constante da Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2022.

À consideração do Senhor Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


DANIELE LOBO DA SILVA
Diretora de Orçamento e Finanças
SEMTEPI

Pelo exposto, ratifico nos termos do artigo 31, II, da Lei nº 13.019/2014 a Inexigibilidade de Chamamento Público pertinente ao processo nº 2022.14000.14012.0.000115.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação.
SEMTEPI

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

AMERICAN TOWER DO BRASIL - CESSÃO DE INFRAESTRUTURAS LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMO nº 079/2022, sob o processo nº 2022.15484.15875.0.000451, que autoriza a atividade Serviços de Telecomunicação, com a finalidade para Torre Telefônica - Estação Rádio Base - MNS034AT. Com validade de 12 meses, sito na Rua Uirapuru Estrela, nº 07 - Lago Azul - Manaus - AM.

PG/7033

RIO TAPAJÓS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA torna público que recebeu da SEMMAS, a LMI nº 017/2022 sob o processo nº 2022.15848.15875.0.000040, que autoriza a Implantação de um condomínio residencial multifamiliar de 6.955,34m² e área construída de 7.298,98m². Com validade de 24 meses, sito na Av. Desembargador João Machado, S/N, Planalto - Manaus-AM.

PG/7421

WESLEY SILVA SOEIRO torna público que recebeu da SEMMAS a LMO nº 066/2018-3 sob o processo nº 2018.15848.15875.0.000784, que autoriza a atividade Serviço, com a finalidade de Funcionamento do Sistema Sonoro do Veículo FIAT/MOBI LIKE fabricado em 2019 modelo 2020, de cor VERMELHA, Placa PHY-2C07, para a realização de "PROPAGANDA VOLANTE", com validade de 12 meses, sito na Área Urbana de Manaus, Manaus - Amazonas.

PG/2636

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE LIMPEZA URBANA**

PORTARIA Nº 101/2022 - GS/SEMULSP

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SEMULSP, no exercício das prerrogativas que lhe outorga o art. 128, inciso II da LEI ORGANICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS,

CONSIDERANDO que cabe à SEMULSP, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III, 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021 - SEMULSP, firmado mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2020 - ADS/AM publicado no DOM 5358, de 06 de junho de 2022, página 22.

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos por si celebrados;

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

I - Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

II - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à SEMULSP;

III - Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

IV - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

V - Indicar eventuais glosas das faturas, recebidos e/ou notas fiscais.

RESOLVE:

I - CESSAR OS EFEITOS da Portaria nº 057/2022/GS/SEMULSP.

II - INSTITUIR, a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2021, firmado com a empresa ALPHA PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA-EPP, que tem como o serviço de locação de tendas para atendimento de necessidades da SEMULSP, composta pelos servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)
GESTOR DO CONTRATO Lucas de Jesus Marçal Carvalho da Silva - Mat. 137.405-2A
FISCAIS DO CONTRATO Simone Simões Ferreira - Mat. 137.215-7A Vinicius Vieira Moraes - Mat 138.105-9A Eridilson Vieira da Silva - Mat 137.889-9A
FISCAL SUPLENTE DO CONTRATO José Laurimar Barbosa da Costa - Mat. 129.057-6C

III – CONVALIDAR, convalidar todos os atos relativos ao objeto desta Portaria praticados a partir da data estabelecida da Ordem de Serviços referente ao Contrato nº 017/2021.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Manaus, 18 de maio de 2022.

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana - SEMULSP

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 181 / 2022 - SEMINF/GS

O SUBSECRETARIO MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO, no uso das prerrogativas que lhe outorga o inciso II do artigo 128 da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a necessidade de se adequar o gozo das férias dos servidores da Secretaria de conformidade com a realidade das suas lotações,

RESOLVE:

ALTERAR a Escala de Férias dos servidores da SEMINF, referente ao exercício 2021/2022, encaminhada através da Portaria nº 220/2021-SEMINF/GS, publicada no DOM 5218 de 08.11.2021, a saber:

Matrícula	Nome	Mês escolhido	
		1/3	Gozo
076.443-4C	NELSON ANGELO C. DA SILVA	AGOSTO	SET
071.840-8C	ANZEVAL DE MORAES RODRIGUES	AGOSTO	SET
098.222-9A	RAIMUNDO MARINHO EURICO	AGOSTO	SET

CUMPRA-SE, REGISTRE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 4 de agosto de 2022.

HELIATAN BOTELHO CORREA
Subsecretário Municipal de Gestão e Planejamento
SEMINF

MANAUS PREVIDÊNCIA

(*) PORTARIA N.º 385/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 19 de maio de 2022,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 280/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.18125.0.001233, em 21.01.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 19.05.2022, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **GRACIETE ALMEIDA AMAZONAS**, ocupante do cargo de Professor Nível Médio 20H 1-F, matrícula nº 086.163-4 D, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 2.043,75 (dois mil e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 2.699,57
Total		R\$ 2.699,57
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei n.º 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 3.232,57
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 3.232,57
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.923/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 2.043,75
Valor Total dos Proventos		R\$ 2.043,75

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 21 de julho de 2022.

ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora de Previdência da Manaus Previdência

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no DOM de 22 de julho 2022, Edição nº 5390, páginas 26-27.

(*) PORTARIA N.º 403/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA AD HOC DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o parecer conclusivo da Junta Médico-Pericial do Município, emitido em 15 de julho de 2022,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 299/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.19325.0.013115, em 20.06.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 15.07.2022, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, primeira parte, da Constituição Federal, c/c o artigo 28, § 1º, primeira parte, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ZULMIRA MARIA DA SILVA MENDONÇA**, ocupante do cargo de Professor Nível Superior 20H 1-E, matrícula nº 106.425-8 B, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 864,13 (oitocentos e sessenta e quatro reais e treze centavos), a serem custeados pelo **Fundo Previdenciário do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

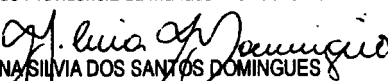
Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879 de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 2.620,94
Total		R\$ 2.620,94
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.482,88
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.482,88
Valor do Provento Apurado	Na fração de 3.811/10.950 multiplicado pelo valor médio apurado, nos termos do artigo 40, § 3º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/2003 e artigo 55 da Lei nº 870/05.	R\$ 864,13
Valor Total dos Proventos		R\$ 864,13

APLICAR, ao valor total dos proventos, as regras do art. 7º, VII, do art. 39, § 3º, e do art. 201, § 2º, todos da Constituição Federal, devendo ocorrer a elevação do benefício ao salário-mínimo nacional vigente.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 28 de julho de 2022.


FRANCISCA POLIANE LIMA RIO
Diretora de Previdência da Manaus Previdência *ad hoc*.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
Diretora-Presidente da Manaus Previdência, em exercício.

(*) Republicada integralmente por ter sido publicada com incorreções no DOM de 29 de julho 2022, Edição nº 5395, página 34.

PORTARIA N.º 411/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 010/2019, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e **ROYAL GESTÃO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – ALTERAR a Portaria nº 242/2022 GP/MANAUS PREVIDÊNCIA, datada de 16/05/2022 publicada no DOM Edição nº 5343;

II – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestor, Fiscais e Suplente de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

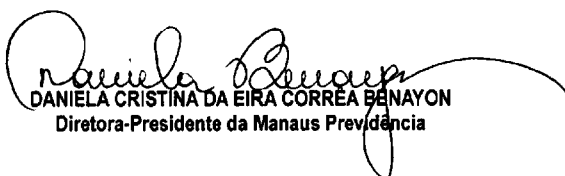
NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Jarina Torres Ribeiro	Técnico Previdenciário	000.264-0A	Gestor
Wanderlan Carvalho de Albuquerque	Chefe de Setor de Tecnologia da Informação	000.341-7A	Fiscal
Heron Jeovalino B. de Moura	Técnico Previdenciário	000.236-4A	Fiscal
Israel Fernandes Bezerra dos Santos	Analista Previdenciário	000.307-7A	Fiscal
José Augusto Vieira Neto	Analista Previdenciário	000.273-9A	Suplente
Luiz Carlos De Souza Maciel	Técnico Previdenciário	000.344-1A	Suplente

III – DETERMINAR que esta portaria entre em vigor a contar da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 02 de agosto de 2022.


THIAGO FREITAS DA SILVA
Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência, em exercício


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 412/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 305/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.19324.0.013335, em 22.06.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por tempo de contribuição, nos termos da regra de transição do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c

o artigo 53-B da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **MARILDA DE OLIVEIRA MAGALHÃES**, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais 7-A, matrícula nº 083.372-0 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 3.107,46 (três mil, cento e sete reais e quarenta e seis centavos), a serem custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento	Lei nº 1.624, de 30.12.2011, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 3.107,46
Valor Total dos Proventos		R\$ 3.107,46

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 413/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

CONCEDE aposentadoria, na forma que especifica.

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VI do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019, e pelo inciso X do artigo 13, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO a recomendação constante do Despacho de Concessão de Benefício nº 304/2022-Sector de Concessão de Benefícios/Manaus Previdência,

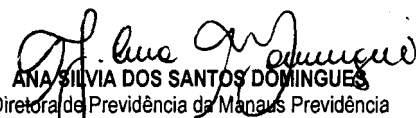
CONSIDERANDO o disposto na Planilha de Cálculo dos Proventos, e o que mais consta do processo formalizado sob o nº 2022.18000.18125.0.013012, em 15.06.2022, **resolve**,

APOSENTAR, por idade, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o artigo 31, da Lei Municipal nº 870, de 21.07.2005, a servidora **ELIZABETH OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de Professor Nível Superior 20H 2-B, matrícula 103.687-4 A, do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, com os proventos mensais de R\$ 1.534,65 (mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), custeados pelo **Fundo Financeiro do Município de Manaus**, e discriminados na forma abaixo:

Composição da Remuneração	Fundamentação Legal	Valor
Vencimento 20H	Art. 1º, inciso I, da Lei nº 1.879, de 04.06.2014, c/c a Lei nº 2.905, de 14.06.2022.	R\$ 2.949,91
Total		R\$ 2.949,91
Valor Médio Apurado	Artigo 40, § 3º, da Constituição Federal, c/c artigo 1º da Lei Federal nº 10.887/04, e artigo 55 da Lei Municipal nº 870, de 21.07.05, alterada pela Lei nº 1.197, de 31.12.2007, e artigo 61 da Orientação Normativa MPS/SPS nº 02/2009.	R\$ 2.645,12
Valor Base para Cálculo do Benefício		R\$ 2.645,12
Valor do Provento Apurado	Na fração de 6.353/10.950 multiplicada pelo valor base para cálculo do benefício, nos termos do art. 40, da Constituição Federal/88 c/c art. 55 da Lei nº 870/2005.	R\$ 1.534,65
Valor Total dos Proventos		R\$ 1.534,65

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 04 de agosto de 2022.


ANA SILVIA DOS SANTOS DOMINGUES
 Diretora de Previdência da Manaus Previdência


DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
 Diretora-Presidente da Manaus Previdência

PORTARIA N.º 414/2022 – GP/MANAUS PREVIDÊNCIA

A DIRETORA-PRESIDENTE E A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA MANAUS PREVIDÊNCIA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso V do artigo 18, da Lei nº 2.419, de 29 de março de 2019 e o disposto no artigo 13 inciso II e artigo 14, inciso XXX, do Decreto nº 4.846, de 18 de junho de 2020,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do artigo 128, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o Contrato nº 012/2022, celebrado entre a **MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV** e a **CLARO S.A.**, tudo em conformidade com o disposto no artigo 58, inciso III, artigo 67, e artigo 73, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93,

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Gestor do Contrato são:

– Coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual; e

CONSIDERANDO que as principais atribuições do Fiscal do Contrato são:

I – Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à MANAUS PREVIDÊNCIA;

II – Verificar se a entrega dos materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III – acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV – Indicar eventuais glosas das faturas.

RESOLVE

I – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem as funções de **Gestora, Fiscais e Suplentes de Contrato**, com a finalidade de coordenar, acompanhar, fiscalizar e atestar os serviços e notas fiscais referentes à execução do contrato citado:

NOME	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
Alice Brilhante Braz	Chefia Auxiliar	000.305-0B	Gestora
José Augusto Vieira Neto	Analista Previdenciário	000.273-9A	Fiscal
Heron Jeovalino B. de Moura	Técnico Previdenciário	000.236-4A	Fiscal
Israel Fernandes B. Dos Santos	Analista Previdenciário	000.307-7A	Fiscal
Luiz Carlos De Souza Maciel	Técnico Previdenciário	000.344-1A	Suplente
Lucas de Souza Batalha	Chefe de Setor de Manutenção e Material	000.214-3A	Suplente

II – DETERMINAR que esta portaria tenha efeitos retroativos a contar de 29/07/2022.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Manaus, 05 de agosto de 2022

LYVIA BELÉM MARTINS GUIMARÃES

Diretora de Administração e Finanças

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON

Diretora-Presidente da Manaus Previdência

EXTRATO

1. **ESPÉCIE E DATA:** Termo de Contrato de Prestação de Serviços Nº 012/2022, celebrado em 29/07/2022;
2. **CONTRATANTES:** MANAUS PREVIDÊNCIA – MANAUSPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 07.637.990/0001-12, sediada na Av. Constantino Nery, 2480, Bairro Chapada, CEP 69.050-001, nesta cidade e, a **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, nº 780, Torre A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo/SP;
3. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de Serviços de Telefonia Fixa Comutada (STFC), com o fornecimento de Discagem Direta a Ramal (DDR) ou similar, nas modalidades Local (L) e Longa Distância Nacional (LDN);
4. **VALOR TOTAL:** O valor total estimado do presente contrato importa a quantia de R\$ 10.509,60 (dez mil quinhentos e nove reais e sessenta centavos);
5. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes do presente contrato foram empenhadas sob o nº 2022NE00405, datado de 29/07/2022, no valor de R\$ 1.751,60 (mil setecentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos), ficando o valor remanescente a ser empenhado conforme Cronograma de Desembolso e liberação de cotas orçamentárias, à conta da seguinte rubrica orçamentária: 63201 – Manaus Previdência; 09.122.0011.2011.0000 – Contratação de Serviços para Manutenção Funcional; 18020000 – Recursos vinculados ao RPPS – Taxa de Administração; 3.3.90.39.58 – Serviços De Telecomunicações;
6. **VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 29/07/2022, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

Manaus-AM, 29 de julho de 2022.

THIAGO FREITAS DA SILVA

Diretor de Administração e Finanças da Manaus Previdência, em exercício

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA,
TURISMO E EVENTOS**

PORTARIA Nº. 0066/2022 – MANAUSCULT

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT, ATRAVÉS DE SEU DIRETOR-PRESIDENTE, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 198, de 21 de junho de 1993, que dispõe sobre a concessão de Adiantamento no Município de Manaus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020;

CONSIDERANDO, o teor do Processo de nº 2022.23000.23037.0.015773;

CONSIDERANDO a Portaria nº 008/2022 – MANAUSCULT, publicada no DOM, edição 5271, pág. 32, de 25 de janeiro de 2022, que **DESIGNA** a composição dos servidores autorizados a receber Adiantamento no âmbito da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT;

CONSIDERANDO, a necessidade de suprir as demandas com despesas miúdas e de pronto pagamento;

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a liberação de adiantamento em nome da servidora **MARCIA SILVEIRA BEZERRA**, Matrícula nº **080.039-2C**, cargo Agente Administrativo, no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**, sendo R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para atender o elemento de despesa 33903002 – Material de Consumo, e R\$ 500,00 (quinhentos reais) para o elemento de despesa 33903902 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, a fim de atender despesas miúdas e de pronto pagamento.

II - DESIGNAR de acordo com o art. 6º, inciso IX, do Decreto nº 4.763, de 06 de março de 2020, a servidora **Priscila Ribeiro Oliveira**, cargo Assessor Técnico III, Matrícula nº: **138.532-1A**, para atestar o recebimento dos materiais e serviços relativos ao adiantamento.

III - ESTABELECER, de acordo com a Lei nº 198, de 21/06/1993, c/c o Decreto nº 4.763 de 06/03/2020, artigo 6º, inciso VII, o período de aplicação, que não poderá exceder a 30 (trinta) dias corridos, nem ultrapassar o exercício financeiro, contados da data da disponibilização dos recursos ao portador e no inciso X, o período limite para comprovação da prestação de contas, que não poderá ultrapassar o período de 15 (quinze) dias, contados do término do período de aplicação, sujeitando-se à Tomada de Contas, se não o fizer em tempo hábil.

IV - ORIENTAR ao Tomador do Adiantamento que a Prestação de Contas deverá ser formalizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 1 - Cópia do Ato de Concessão de Adiantamento;
- 2 - Cópia da Ordem Bancária;
- 3 - Comprovante das despesas realizadas numeradas seguidamente;
- 4 - Comprovante do recolhimento de saldo, quando houver.

V – DETERMINAR que esta Portaria passe a vigorar a partir da data de publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Manaus, 05 de agosto de 2022.

Alonso Oliveira de Souza

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT.

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022 – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

A Prefeitura de Manaus, por meio da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 86, da Lei Orgânica do Município de Manaus, Lei Delegada nº 25, de 31 de julho de 2013, Lei nº 1.975, de 29 de abril de 2015, Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2021, art. 22, IV, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislações complementares, Lei nº 2.214, de 04 de abril de 2017, que institui o Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT, Decreto nº 4.047, de 03 de abril de 2018, que o regulamenta, Lei Federal 12.343, de 02 de dezembro de 2010, que institui o Plano Nacional de Cultura e o inciso III, §1º, art. 216-A, da Constituição Federal, Lei nº 2.840, de 30 de dezembro de 2021, Lei Orçamentária Anual - LOA/2022, torna público o presente Edital de concurso para a premiação de projetos voltados aos segmentos das artes e cultura.

1. MOTIVAÇÃO

O Sistema Municipal de Fomento à Cultura – SISCULT constitui-se em um modelo de construção de políticas públicas para a cultura, operado por meio de editais, tendo como objetivo o fomento às atividades artístico-culturais no âmbito do Município de Manaus, através do estímulo à produção, formação e difusão cultural, assim como a promoção, a “democratização” e o “acesso” aos bens culturais e, ainda, o estímulo às dinâmicas culturais locais e à criação artística. O Edital nº 007/2022/CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022 – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA se firma como uma das forças propulsoras do desenvolvimento regional, no âmbito do município de Manaus, uma vez que oportuniza aos artistas e à população a escolha de suas próprias finalidades culturais ancorado, sobretudo, por metodologias de alcance através de programas, projetos e ações de grande significado social e artístico. Cabe à Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT apoiar e fomentar tais iniciativas, ao mesmo tempo em que permite o incremento do sistema produtivo da cultura, contribuindo ainda mais para o fortalecimento de nossa identidade cultural.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Concurso a “premiação de até 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais, com vistas ao preenchimento da programação cultural do Município de Manaus/AM”.

2.2. Entende-se por “preenchimento da programação cultural” projetos que sejam realizados no município de Manaus, incluindo aqueles que visam à promoção de formação dos artistas e produtores culturais manauenses.

2.3. Entende-se por “artistas e profissionais da cultura” (pessoa física ou pessoa jurídica) com trajetória documentada e que já tenha realizado no mínimo 02 (duas) produções na área da cultural e que estejam comprovadas em portfólio.

2.4. Por meio deste Edital, a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT pretende fomentar o desenvolvimento de atividades culturais nas mais diversas linguagens, buscando apoiar as manifestações das artes e cultura, permitindo aos agentes culturais (onde se inclui, como parte do sistema produtivo da cultura, o próprio público) escolherem suas perspectivas artísticas.

Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos contemplados deverão ser oferecidas gratuitamente à população.

2.5. DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROJETOS: O prazo para a realização dos projetos aprovados será de seis (06) meses, sendo que o prazo passa a contar da data do recebimento dos recursos financeiros, na conta indicada pelo proponente, conforme o disposto neste Edital.

3. DO PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES

3.1. O prazo para recebimento das propostas digitais é de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte à data de publicação deste Edital.

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis ou com prazo de validade vencido.

3.2. Para este Edital, podem se inscrever Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas, desde que as Pessoas Físicas residam em Manaus e as Pessoas Jurídicas possuam o domicílio em Manaus;

3.3. Considera-se inscrição de Pessoa Física aquela realizada por pessoa maior de 18 anos, capaz, brasileiro nato ou naturalizado, assim como estrangeiro residente há pelo menos 02 (dois) anos no Brasil, neste último caso, comprovado por meio de contrato de locação do imóvel em nome do residente estrangeiro ou cônjuge, ou comprovante de residência em nome do mesmo (água, luz ou telefone). No caso de estrangeiro, apresentar comprovante de endereço, em nome de terceiros ou em caso de não possuir contrato de locação em seu nome, deverá apresentar declaração, acompanhada da cópia de documento de identificação civil do declarante (nos termos do artigo 2º e seus incisos da Lei nº 12.037/2009) e cópia do CPF, com assinatura reconhecida em cartório, emitida pelo titular da conta de água, luz, ou proprietário do imóvel, onde reside o estrangeiro, informando que o proponente reside no endereço constante no documento de comprovação da residência, podendo ainda apresentar declaração emitida pelo Consulado do seu país de origem.

3.4. Considera-se inscrição de Pessoa Jurídica aquela realizada por instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e cartão de CNPJ tenha como natureza o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção artística e/ou cultural.

3.5. Cada projeto poderá ser inscrito uma única vez, em apenas 01 (um) segmento artístico e 01 (um) módulo financeiro. No caso de um projeto ser inscrito 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, a inscrição anterior será desconsiderada e terá validade apenas a última inscrição realizada. Em caso do mesmo projeto ser inscrito mais de 02 (duas) vezes, em modalidades distintas ou não, será desclassificado. O proponente só poderá ser contemplado com um projeto, independentemente de ter inscrito mais de um ou feito inscrição em segmentos artísticos diferentes;

3.6. O proponente que apresentar seu projeto como pessoa física não poderá apresentar outro projeto como pessoa jurídica.

3.7. A inscrição é intransferível e deve ser feita pelo titular do projeto, seja Pessoa Física ou Jurídica, não permitindo a representação.

3.8. As inscrições poderão ser feitas apenas em versão digital, através da plataforma disponibilizada no site <https://manauscult.manaus.am.gov.br/>

4. DAS DEFINIÇÕES

4.1. Para fins deste Edital, entende-se que:

a) PROPONENTE: são Pessoas Físicas ou Jurídicas responsáveis pelos respectivos projetos inscritos no presente Edital.

b) PROJETO CULTURAL ONLINE: Composto pelos campos: Título do projeto, Categoria, Formato do projeto, Módulo financeiro, Apresentação, Objetivo, Cronograma de execução (upload), Orçamento (upload), Ficha Técnica, Carta de Anuência (upload), Currículo do proponente (upload), portfólio (upload), proposta de contrapartida e informações adicionais que possam ser complementares ao projeto.

c) PORTFÓLIO: Considera-se como Portfólio matérias de jornais e/ou revistas e/ou blogs e/ou críticas e/ou certificados e diplomas, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa, local de publicação e data de veiculação do conteúdo. Não serão aceitos apenas certificados e diplomas como portfólio, devendo ter pelo menos 01 (uma) matéria de jornal e/ou revista e/ou blog conforme as regras estabelecidas neste tópico. É imprescindível que no portfólio apresentado seja possível identificar nominalmente o proponente do projeto e que se possa fazer a aferição de sua atuação na área artística e/ou cultural.

d) CARTA DE ANUÊNCIA: Declaração por meio da qual os profissionais citados na ficha técnica autorizam sua participação no projeto.

e) CURRÍCULO ARTÍSTICO: Documento que apresente habilidades e experiências na área da cultura e as funções que o proponente desempenha.

4.2. FORMATO DO OBJETO DO PROJETO

a) PRODUÇÃO: Criação de produtos culturais ou objetos de arte, tais como: criação e montagem de espetáculos de teatro, literatura, dança, circo, ópera, performances e shows musicais, contemplando ainda a gravação de cd's, dvd's, produções para plataformas digitais, produção de livros, revistas, fanzines, esculturas, quadros, entre outros. Produção de filmes ou obras audiovisuais.

b) FORMAÇÃO: Projetos voltados às atividades formativas de caráter educativo, pedagógico e de pesquisa nas áreas da cultura e das artes em geral, a serem realizados no município de Manaus, como cursos, oficinas, seminários, festivais, mostras, publicações, manutenção de grupos/cias, registro e memória, entre outros.

c) DIFUSÃO: Circulação de produtos culturais ou objetos de arte não inéditos, tais como remontagens de espetáculos, temporadas artísticas, exposições de arte, entre outros, a serem realizados no município de Manaus.

d) RESIDÊNCIAS E INTERCÂMBIOS: Projetos de residências artísticas e intercâmbios entre artistas criadores, grupos e companhias de artes cênicas, além da previsão de participação em seminários, feiras, festivais, congressos, oficinas, cursos, e outros, que promovam um trabalho de integração entre profissionais e/ou coletivos em todo o território nacional e internacional.

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Para participar do certame, os proponentes devem preencher todos os campos constantes na plataforma digital disponível, no sítio <http://manauscult.manaus.am.gov.br>.

5.2. Os documentos obrigatórios a serem apresentados pelo proponente deverão ser inseridos por meio de upload e obedecer às seguintes determinações:

5.2.1. Proponente Pessoa Física:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia de 01 (um) comprovante de residência atualizado, com data de vencimento não anterior a 03 (três) meses (conta de energia, água, telefone ou contrato de locação de imóvel), em nome do proponente ou de terceiros. Caso o proponente não possua comprovante de residência em seu nome, este deverá apresentar o Anexo I – Declaração de Residência em nome de terceiros, devidamente preenchida e assinada pelo proprietário do imóvel, cópia do documento de identificação civil (RG, CNH ou similares contendo fotografia) do proprietário do imóvel;
- d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em seu nome, sendo que a conta apresentada deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitos, para efeito de participação no certame conta poupança.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitas contas digitais, desde que a agência, mais o dígito verificador não seja superior a 5 números. E a conta corrente digital não supere 10 números.

e) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>. Para os profissionais citados na ficha técnica, que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo, conforme o Registro Civil; é responsabilidade do proponente informar com veracidade as informações sobre os profissionais que tomarão parte no projeto;

f) Currículo do proponente;

g) Portfólio do proponente

h) Projeto Cultural Online: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades (upload).

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: A MANAUSCULT não se responsabiliza por inscrições que não sejam concluídas em razão de problemas com servidores, provedores de acesso, transmissão de dados, linha de comunicação ou por lentidão nos servidores.

Parágrafo Quarto: É vedada a inclusão no projeto, de determinações quanto à participação direta da MANAUSCULT na indicação da data de execução do projeto. A responsabilidade total do projeto é inteiramente do proponente.

5.2.2. Proponente Pessoa Jurídica:

a) Cópia do RG do representante legal da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);

b) Cópia do CPF do representante legal, da pessoa jurídica (sócio, diretor ou presidente, ou seja, a pessoa que tem poderes para assinar e delegar poderes na pessoa jurídica);

c) Cópia de 01 (um) comprovante de domicílio comercial atualizado, com data de vencimento não anterior a 3 (três) meses (conta de energia, água ou telefone) em nome da Pessoa Jurídica. Caso o proponente Pessoa Jurídica não possua comprovante de domicílio comercial em seu nome, este deverá apresentar o contrato de locação do imóvel e o comprovante atualizado em nome do locatário ou declaração do mesmo;

d) Cópia do cartão bancário. O proponente deverá apresentar a cópia do cartão bancário em nome da empresa, sendo que a conta apresentada

deverá ser conta corrente, ou cópia do Contrato de Abertura de Conta Corrente. Não serão aceitos, para efeito de participação no certame, contas poupança.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão aceitas contas digitais, desde que a agência, mais o dígito verificador não seja superior a 5 números. E a conta corrente digital não supere 10 números.

e) Cópia do Estatuto e da Ata de Eleição da diretoria (ambos devidamente registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos – RTD), Contrato Social ou Requerimento de Empresário, bem como suas alterações contratuais;

f) Comprovante de inscrição no CNPJ;

g) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.receita.fazenda.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.sefaz.am.gov.br;

i) Certidão Negativa de débitos de Tributos Municipais (SEMEF), válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.semef.manaus.am.gov.br;

j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), válida, obtida através do endereço eletrônico www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Governo/Asp/crf.asp;

k) Certidão Negativa de débitos trabalhistas, válida e atualizada, obtida através do endereço eletrônico www.tst.jus.br/certidao/;

l) Carta de Anuência: upload em arquivo único, formato PDF, de todos os profissionais citados na ficha técnica, disponível no site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>, para os profissionais citados na ficha técnica que utilizem nome artístico, a carta de anuência deverá informar, além do nome artístico, o nome completo conforme o Registro Civil; é responsabilidade do proponente informar com veracidade as informações sobre os profissionais que tomarão parte no projeto;

m) Currículo do proponente;

n) Portfólio do proponente contendo matérias de jornais e/ou revistas e/ou blogs e/ou críticas e/ou certificados e diplomas, todos legíveis, com identificação do veículo e/ou mídia de imprensa, local de publicação e data de veiculação do conteúdo.

o) Projeto Cultural: preenchimento completo dos campos disponíveis na plataforma digital, pelos quais assume integral responsabilidade pela veracidade das informações.

Parágrafo Primeiro: Para projetos que visem à realização de atividades formativas (cursos, oficinas etc.), é imprescindível apresentar as propostas pedagógicas (ementas) de tais atividades.

Parágrafo Segundo: O proponente deverá selecionar, no formulário de inscrição online, o formato do objeto e da contrapartida do projeto, conforme o subitem 4.2.

Parágrafo Terceiro: O PROPONENTE, desde já, fica ciente de que todas as certidões relacionadas no subitem 5.2.2 letras g, h, i, j, k deverão estar válidas durante todas as etapas do Edital e do pagamento dos prêmios.

Parágrafo Quarto: De acordo com o artigo 43, da Lei nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certame, licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal no prazo estabelecido neste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo ser observados, pelo proponente, os requisitos exigidos no artigo 43 e nos seus parágrafos 1º e 2º.

5.3. Os proponentes são responsáveis pelas informações fornecidas e pelos documentos entregues, assumindo integral responsabilidade formal e legal pela veracidade dos mesmos, bem como pelo projeto apresentado, não podendo ser alterados ou substituídos após a formalização.

5.4. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

6. DOS PRÊMIOS, VALORES E PROJETOS CONTEMPLADOS.

6.1. O valor total do presente Edital é de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais), contemplando até 55 (cinquenta e cinco) projetos culturais, nos seguintes segmentos artísticos:

a) ARTES VISUAIS: Projetos que contemplem manifestações artísticas dentro do universo da pintura, escultura, desenho, artesanato, fotografia, design, arte urbana, charges e caricatura;

b) AUDIOVISUAL: Projetos que contemplem desenvolvimento de projetos (roteiro e materiais promocionais de venda), produção (cinema, televisão, internet / longas, curtas, séries / animação, documentário, ficção), pós-

produção (edição, finalização), vídeos, vídeos, realidade virtual, podcasts, jogos eletrônicos, cineclubes, formação/capacitação (cursos, oficinas, laboratórios) e eventos (festivals, mostras, rodadas de negócios).

c) CIRCO: Projetos que contemplem atividades teatrais, acrobacias, trapézio, tecido, malabarismos, perna de pau, oficinas, criação de esquetes circenses;

d) DANÇA: Projetos que contemplem a produção de espetáculos de dança, em quaisquer dos seus gêneros (contemporâneo, jazz, alternativo, formato solo, duo, trio, grupo);

e) HIP HOP: Projetos culturais que contemplem diferentes elementos do gênero, tais como dança (break), DJ, MC, graffiti, e outras manifestações culturais de rua, como batalha de rima/freestyle, dança charme, podendo ser individual ou em grupos;

f) LITERATURA: Projetos que contemplem a linguagem escrita e as diversas produções literárias, como: poesia, prosa, literatura de ficção, romance, histórias em quadrinhos, performances poéticas e/ou apresentações de obras.

g) TRADIÇÕES CULTURAIS: Projetos que contemplem propostas de toda e qualquer natureza e manifestação oriunda dos povos e comunidades tradicionais, ligadas aos modos de fazer e **saber** de populações tradicionais, tais como indígenas, quilombolas, afrodescendentes, projetos ligados ao Patrimônio Cultural de Natureza Material e Imaterial, além de manifestações populares ligadas ao folclore e cultura popular, como o carnaval, festas juninas e queijos. Projetos que abordem ações e políticas que englobem a diversidade cultural.

h) TEATRO: Projetos que contemplem performances cênicas, esquetes, cenas teatrais, espetáculos, leituras dramáticas, dentre outros.

i) MÚSICA: Projetos que contemplem performances musicais variadas em solo e/ou outras formações, projetos de produção espetáculos/shows de música; gravação de cd, projetos que visem à realização de cursos, oficinas, workshops.

6.2. A distribuição dos prêmios será realizada de acordo com os seguintes valores e quantitativos:

SEGMENTO ARTES VISUAIS			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO AUDIOVISUAL			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	2	R\$ 90.000,00
4	R\$ 100.000,00	1	R\$ 100.000,00
TOTAL:		7	R\$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)
SEGMENTO CIRCO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	3	R\$ 45.000,00
2	R\$ 30.000,00	1	R\$ 30.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
SEGMENTO DANÇA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO HIP HOP			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO LITERATURA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)
SEGMENTO TRADIÇÕES CULTURAIS			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	2	R\$ 30.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	1	R\$ 45.000,00
TOTAL:		5	R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)

SEGMENTO MÚSICA			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
2	R\$ 30.000,00	4	R\$ 120.000,00
3	R\$ 45.000,00	3	R\$ 135.000,00
		11	R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais)
SEGMENTO TEATRO			
MÓDULO FINANCEIRO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE DE PROJETOS	VALOR TOTAL
1	R\$ 15.000,00	4	R\$ 60.000,00
2	R\$ 30.000,00	2	R\$ 60.000,00
3	R\$ 45.000,00	2	R\$ 90.000,00
		8	R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais)

6.3. Serão selecionados os projetos que atenderem de modo satisfatório, todos os requisitos previstos, obedecendo ao quantitativo de prêmios estipulado no item 8.6.

6.4. O pagamento do prêmio será efetuado em parcela única, depositada obrigatoriamente na conta bancária (conta corrente) do proponente Pessoa Física ou Jurídica, descontados os tributos previstos na legislação em vigor.

6.5. No pagamento à Pessoa Jurídica a conta corrente deverá estar no nome da empresa. Para o Microempreendedor Individual (MEI) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos às pessoas físicas sofrerão os descontos previstos em lei, com base na tabela do Imposto de Renda vigente. Qualquer alteração na legislação até o momento em que os pagamentos estiverem sendo efetuados refletirá diretamente nos valores que serão depositados. Os prêmios pagos à Pessoa Jurídica, embora não sofram retenção na fonte, não estão isentos de tributação.

Parágrafo Segundo: Não estão previstos neste Edital pagamentos de gastos com reformas, melhorias e manutenção de espaço físico utilizado pelo proponente, ou, ainda, aquisição de bens duráveis e/ou equipamentos como câmeras fotográficas, filmadoras, entre outras similares.

6.6. A Comissão de Seleção poderá não utilizar todo o orçamento previsto para o Edital nº 006/2022- CONCURSO-PRÊMIO MANAUS – THIAGO DE MELLO, ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos objetivos e critérios estabelecidos neste Edital.

6.7. Conforme o disposto no art. 10 do Decreto nº 4.047/2018, que regulamenta o SIS CULT, em caso de não preenchimento do número total de vagas em algum dos 09 (nove) segmentos artísticos, dispostos no subitem 6.1 deste Edital, a Comissão de Seleção poderá sugerir ao Diretor-Presidente da MANAUSCULT o remanejamento dos valores de prêmios para os projetos suplentes entre os segmentos artísticos do Edital, se julgar que os projetos apresentados não atendem aos critérios de seleção realizando, assim, a redistribuição dos prêmios, desde que respeitada rigorosamente a ordem de classificação geral dos projetos avaliados pela Comissão de Seleção. No caso de remanejamento dos valores de prêmios, o quantitativo total de projetos a serem selecionados e premiados por este Edital, de até 55 (cinquenta e cinco), poderá ser alterado para mais, desde que respeitada a dotação orçamentária estabelecida.

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Estão impedidos de inscrever-se no presente Edital:

- Pessoas Jurídicas (Proponente) cujos dirigentes ou membros da diretoria possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção e com servidores da MANAUSCULT até 3º grau;
- Pessoas Físicas menores de 18 (dezoito) anos;
- Servidores da MANAUSCULT ou pessoas que possuam parentescos com estes até o 3º grau, com exceção de servidores que se encontram aposentados (inativos);
- Pessoas Físicas (Proponente) que possuam relações de parentesco com membros da Comissão de Seleção até o 3º grau;
- Membros da Comissão Técnica e membros da Comissão de Seleção;
- Projetos ou documentações postados fora do período estabelecido;
- Concorrentes contemplados pelos Editais realizados pela MANAUSCULT nos exercícios anteriores e que estejam inadimplentes ou que estejam em situação irregular junto à MANAUSCULT, devido a não conclusão dos projetos e vigência dos editais, aos órgãos da União, Estados, Municípios e Distrito Federal, até o término das inscrições;
- Não será permitida a troca do proponente;
- Órgãos públicos, escolas, associações de pais e mestres e academias.
- Membros do Conselho Municipal de Cultura.

7.2. Qualquer alteração que implique em modificações das informações, documentos ou itens apresentados, no ato da inscrição do projeto.

8. ETAPAS E PROCESSO DE AVALIAÇÃO

8.1. As propostas serão avaliadas em 02 (duas) etapas:

Etapa 1	Atividades a serem realizadas pela Comissão Técnica: a) Análise de documentação referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, de caráter classificatório e eliminatório.
Etapa 2	Análise dos projetos pela Comissão de Seleção, de caráter classificatório e eliminatório.

8.2. A análise, a aprovação e a seleção da documentação e das propostas serão feitas pela Comissão Técnica, por seis (6) membros designados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT para este fim, obedecendo aos critérios técnicos e objetivos expressos neste Edital, a partir da documentação apresentada, conforme o item 5.

8.3. Os projetos habilitados pela Comissão Técnica serão submetidos aos membros da Comissão de Seleção para a etapa de avaliação, obedecendo aos critérios expressos no subitem 8.8.

8.4. Fará parte da Comissão de Seleção:

a) 01 (um) membro representante da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, a ser designado pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT, a quem cabe presidir a Comissão, conforme o art. 5º, §3º, da Lei 2.214, de 04 de abril de 2017;

b) 03 (três) membros representantes da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – MANAUSCULT, com notório conhecimento na área das artes e/ou cultura, indicados pela MANAUSCULT, a serem nomeados pelo Diretor-Presidente da MANAUSCULT;

c) 18 (Dezoito) curadores, seguindo os critérios do EDITAL Nº006/2022 - SELEÇÃO DE AVALIADORES DE PROJETOS/PROPOSTAS CULTURAIS.

8.4.1. Os membros da Comissão de Seleção serão divididos pelos 9 (nove) segmentos artísticos, sendo composto por:

1	Artes Visuais	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
2	Audiovisual	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
3	Circo	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
4	Dança	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
5	Hip Hop	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
6	Literatura	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
7	Tradições Culturais	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
8	Música	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores
9	Teatro	01(Um) – Representante da Manauscult	02 (Dois) –Curadores

8.5. A Comissão de Seleção poderá indicar, além das propostas aprovadas, propostas consideradas suplentes. Os projetos considerados suplentes serão contemplados em caso de perda do direito de algum dos projetos selecionados ou na hipótese do proponente contemplado não comparecer para assinar o Termo de Concessão de Apoio Financeiro ou recusar-se a fazê-lo, ou não apresentar todos os documentos solicitados.

8.6. A avaliação dos projetos levará em conta os seguintes critérios, com o mesmo peso e com pontuação específica, totalizando o máximo de 100 (cem) pontos. Os critérios são:

a) Excelência técnica e relevância cultural da proposta: (0 – 30);

b) Aspectos de criatividade e de inovação: (0 – 20);

c) Exequibilidade orçamentária: (0 – 20);

d) Qualificação do proponente: (0 – 15);

e) Proposta de Contrapartida: (0 – 15).

De 0 a 20 Pontos: Projeto Insuficiente;

De 21 a 40 Pontos: Projeto Insatisfatório;

De 41 a 60 Pontos: Projeto Regular;

De 61 a 80 Pontos: Projeto Bom;

De 81 a 100 Pontos: Projeto Excelente;

8.7. A análise dos critérios acima levará em consideração os seguintes conceitos:

a) **Excelência técnica e relevância cultural da proposta:** entende-se por excelência técnica e relevância cultural um projeto que possa ser reconhecido e tomado como modelo, em sua área artística ou cultural, por seu conceito e conteúdo, por seu conjunto de atributos técnicos e estéticos, por sua capacidade de preencher lacunas ou suprir carências constatadas com justa conveniência e oportunidade, primando pela qualidade do projeto em termos de abordagem cultural e/ou artística.

b) **Aspectos de criatividade e de inovação:** uso de criatividade e elementos inovadores do ponto de vista estético e/ou temático. Identificação e reconhecimento de oportunidades, escolha pelas melhores opções, capacidade de empreender e assumir riscos,

criticidade e pensamento estratégico que permitam a solução de problemas ou demanda, visando ao aperfeiçoamento no ambiente produtivo ou social que resulte em novos processos, modelos, bens ou serviços.

c) **Exequibilidade orçamentária:** compreende a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos aferidos, a relação custo-benefício, sua execução e a adequação ao objeto e objetivos previstos neste Edital. O valor total do orçamento do projeto deverá ser o valor integral do módulo financeiro, ou seja, 100% do valor estabelecido, cabendo a desclassificação do proponente caso o valor apresentado no projeto seja inferior. Caso o valor do projeto seja superior ao módulo financeiro, o proponente deverá informar as fontes de recursos que irão complementar e possibilitar a realização do projeto, para que a Comissão de Seleção tenha condições de avaliar a exequibilidade do mesmo.

d) **Qualificação do proponente:** aptidão do proponente para realizar a gestão e execução do projeto, proposto através da análise da sua carreira profissional, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por ele no projeto.

e) **Proposta de contrapartida:** contrapartida social que se reverta em benefício da população, que possua elevada qualidade técnica e impacto perante a comunidade atingida. A contrapartida deve observar aspectos de consistência e abrangência da proposta de atividades ou serviços a serem realizados pelo proponente com seus próprios recursos, como forma de retribuir à sociedade os recursos a ele fornecidos por meio deste Edital da Comissão de Seleção.

8.8. Serão selecionados os projetos que obtiverem as maiores pontuações na avaliação

8.9. Será considerada a nota de 61 (sessenta e um) pontos como nota mínima para classificação. Os projetos que não atingirem esta nota estarão automaticamente desclassificados.

8.10. Serão desclassificados os projetos que receberem média “zero” em algum dos critérios de julgamento estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7. Neste caso, a nota deverá ser devidamente justificada pela Comissão de Seleção.

8.11. Cada membro da Comissão de Seleção atribuirá uma única nota para cada item respectivo da proposta avaliada, e será obrigatório apresentar argumentos e justificativas que fundamentem a sua nota.

8.12. As notas atribuídas abaixo da pontuação máxima para cada critério de julgamento poderão apresentar argumentos adicionais que fundamentem a sua nota pela Comissão de Seleção, levando em conta os conceitos estabelecidos nos itens 8.6 e 8.7.

8.13. A nota final de cada projeto será a média aritmética simples das notas atribuídas pelos avaliadores, sendo esta, bem como aquelas atribuídas pelos avaliadores do projeto, de acesso exclusivo do proponente mediante solicitação formal e protocolizada na MANAUSCULT.

8.14. Em caso de empate, serão consideradas a maior nota média aritmética no item “Excelência Técnica e relevância cultural da proposta”. Permanecendo o empate, serão consideradas as notas médias dos critérios subsequentes até que haja o desempate.

Persistindo o empate entre as notas, a Comissão de Seleção, por maioria absoluta, estabelecerá o desempate a partir de critérios estabelecidos por eles e explicitados em ata.

Parágrafo Primeiro: Os projetos que não forem apresentados de acordo com o previsto neste Edital e que porventura tenham sido erroneamente habilitados e/ou classificados pelas comissões técnica e de seleção, quando percebido o equívoco, serão inabilitados ou desclassificados independentemente do estágio no qual se encontre o processo de avaliação deste Edital (análise documental e habilitação), incluindo a fase de homologação.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ETAPAS

9.1. Cada proponente é responsável por acompanhar a divulgação das etapas, resultado, homologação e demais atos relacionados a este certame, através do Diário Oficial do Município de Manaus – DOM pelo endereço eletrônico <http://dom.manaus.am.gov.br/>, secundarizados pelo site <http://manauscult.manaus.am.gov.br>

9.2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS: Para cada etapa, após a data da divulgação do resultado, será concedido o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para que os proponentes inabilitados possam entrar com eventuais recursos que deverão ser encaminhados para o e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, direcionados ao Presidente da Comissão, nomeado por esta Fundação, para que este possa fazer a sua apreciação em até 5 (cinco) dias úteis, após o decurso do prazo para as contrarrazões.

Parágrafo único. Para a contabilização dos prazos estabelecidos neste item, serão consideradas as publicações do Diário Oficial do Município (D.O.M.).

10. DA CONTRAPARTIDA

10.1. Para os proponentes dos projetos contemplados No. 007/2022-Concurso-Prêmio Manaus 2022 – Thiago de Mello – Artistas e Profissionais da Cultura, além de concluírem, o projeto conforme apresentado, deverão oferecer à **MANAUSCULT** a(s) contrapartida(s) indicada(s) no corpo do projeto inscrito e que será(ão) proporcionada(s) gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local indicados pelo proponente e autorizado pela **MANAUSCULT**.

10.2. A contrapartida deverá ser realizada em áreas periféricas de Manaus e/ou de vulnerabilidade social, conforme o anexo VI, conforme sugestão de áreas para execução;

10.3. Em caso de não cumprimento da contrapartida por parte do proponente contemplado, este fica obrigado a devolver o valor integral do prêmio, acrescido de juros e correção monetária, bem como impedido de prestar serviços à Administração Pública Municipal pelo prazo de 01 (um) ano.

10.4. O agendamento da contrapartida deverá ser comunicado por meio de ofício em formato PDF, enviado para o e-mail: editalthiagodemello2022@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização. O ofício deverá especificar o nome do projeto, o contato do responsável e todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**. O objetivo do agendamento, além do acompanhamento da execução dos projetos contemplados e suas contrapartidas, é apoiar a divulgação dos mesmos.

Parágrafo primeiro: As contrapartidas deverão ser executadas conforme descrito no projeto inscrito e selecionado.

Parágrafo segundo: A realização das contrapartidas não será validada sem a anuência prévia da **MANAUSCULT** que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. É dever do responsável pelo projeto premiado cumprir fielmente o disposto no Termo de Concessão de Apoio Financeiro e realizar todas as atividades nas formas e condições em que foram apresentadas no projeto inicial.

11.2. É obrigatória a inserção da logomarca da **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus nas peças promocionais, bem como menção ao apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado. As logomarcas serão disponibilizadas a todos os contemplados por meio de e-mail.

11.3. As peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

11.4. As peças gráficas, bem como os spots de rádio e tv, se houver, além do uso da marca da **MANAUSCULT**, deverão obedecer às medidas disponíveis no site da **MANAUSCULT**.

11.5. Os contemplados deverão, obrigatoriamente, submeter os materiais de divulgação do projeto à aprovação da **MANAUSCULT**, que emitirá seu parecer em até cinco (05) dias úteis da solicitação, deferindo-os ou não.

11.6. Além da realização do projeto e da contrapartida, é obrigatória a participação do proponente contemplado em uma ação da programação cultural da **Manauscult**, a ser definida.

11.7. No caso da necessidade de alteração do projeto, durante o período de realização, os contemplados deverão solicitar à **MANAUSCULT** autorização para as modificações com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, via ofício, acompanhada de justificativa assinada pelo proponente, desde que a solicitação não descaracterize a natureza e a qualidade do projeto na forma em que foi selecionado. A Diretoria de Cultura da **MANAUSCULT** terá até 15 (quinze) dias corridos para realizar a análise da solicitação, deferindo-a ou não.

11.8. Ficam sob a responsabilidade dos contemplados todos os contratos, os custos, os direitos autorais e conexos, de imagem e voz, encargos e demais despesas operacionais, não cabendo à **MANAUSCULT** nenhum custo adicional.

11.9. Os proponentes devem, obrigatoriamente, realizar o agendamento da execução do projeto (objeto e contrapartidas) pelo e-mail editalthiagodemello2022@gmail.com, em até 15 (quinze) dias corridos antes da sua realização, para efeito de planejamento e monitoramento. O ofício deve especificar o nome do projeto, o contato do responsável e

todas as informações necessárias para o seu acompanhamento por parte da **MANAUSCULT**.

Parágrafo Único: A realização das atividades do projeto (objeto e contrapartidas) não será validada sem a anuência prévia da **MANAUSCULT**, que deverá, em resposta ao ofício, dar o autorizo para a realização.

12. RELATÓRIO FINAL:

12.1. O proponente agraciado deverá entregar o objeto da sua proposta ou realizar o seu projeto em até 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme disposto neste Edital e seus anexos.

12.2. Os projetos contemplados deverão apresentar o relatório de cumprimento do objeto e da(s) contrapartida(s) conforme anexo V, a ser enviado à **MANAUSCULT**, para o e-mail: editalthiagodemello2022@gmail.com, objetivando a apreciação e a finalização do processo.

12.3. A contagem do prazo de realização do projeto terá início a partir da data de pagamento da premiação na conta do proponente.

12.4. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à **MANAUSCULT**, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, antes do término da vigência do termo de concessão.

12.5. O proponente deve obrigatoriamente manter seus dados cadastrais e de contato atualizados durante todo o período de vigência deste Edital e Termo de Concessão de Apoio Financeiro.

12.6. A **MANAUSCULT** não se responsabiliza por qualquer prejuízo que possa decorrer, direta ou indiretamente, em razão do atraso e/ou falta desta atualização e que leve à inviabilidade de comunicação oficial com o proponente.

Parágrafo Único: No caso de o projeto selecionado não cumprir quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentar os documentos e itens exigidos neste Edital, conforme as características estabelecidas, os recursos financeiros recebidos deverão ser devolvidos integralmente à **MANAUSCULT**, atualizados, inclusive os rendimentos decorrentes de sua aplicação, quando for o caso, na forma da legislação vigente, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa prevista no presente Edital correrá por conta do Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 – PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS. Natureza de despesa: 33903606; Fonte de recurso: 150000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS, sendo seu valor total de R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais).

13.2. A liberação do recurso, para os projetos contemplados, se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Apoio Financeiro entre o proponente e a Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**.

13.3. O recurso financeiro concedido será depositado exclusivamente em conta corrente do banco apresentado na inscrição e em nome do proponente do projeto.

13.4. Caso a totalidade do valor, previsto neste Edital, não seja utilizada no apoio a projetos, mediante justificativa expressa em ata pela Comissão de Seleção, a **MANAUSCULT** poderá destinar o recurso remanescente ao lançamento de um novo Edital, isso caso não haja desacordo com os dispositivos constitucionais.

14. DOS PRAZOS PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CONCURSO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES.

Prazo para impugnação do Edital.	Artigo 41, §1º e 2º da Lei 8666/93.
Prazo para apresentação das propostas.	45 dias a contar da data da publicação do Edital no Diário Oficial do Município – DOM.
Prazo para apresentação de recursos.	Artigo 109, I, da Lei 8.666/93. (O prazo começa a contar a partir do primeiro dia útil, após a publicação do resultado).
Homologação do resultado final.	Concluída a fase licitatória do processo, após os trâmites legais, a MANAUSCULT procederá à homologação do certame, se assim entender oportuno e conveniente.
Do prazo para realização das atividades.	O prazo para a realização das atividades será de SEIS (6) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta do proponente.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Este Edital será publicado no Diário Oficial do Município (D.O.M), bem como as portarias preliminares e finais de habilitação e seleção, e estará disponível, ainda, no site da MANAUSCULT – <http://manauscult.manaus.am.gov.br>

15.2. Caso os prazos, previstos neste Edital, não se iniciem ou terminem em dia normal de expediente na MANAUSCULT, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente.

15.3. Caso o proponente aprovado fique inadimplente com a Fazenda Municipal, Estadual, Federal, FGTS e/ou Justiça do Trabalho, após a homologação do resultado final, ou seja, durante a etapa de formalização e tramitação do processo de pagamento, este terá o seu processo sobrestado e lhe será concedido o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a regularização da inadimplência, sob pena de perder o direito ao prêmio, caso não o faça dentro do prazo estabelecido.

15.4. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital, por parte do(s) proponente(s) contemplado(s), os recursos serão destinados a outro(s) proponente(s) classificado(s) como suplente, sendo observada a ordem de classificação discriminada pela Comissão de Seleção.

15.5. A MANAUSCULT não se responsabilizará pelas licenças, autorizações e direitos autorais e quaisquer outros necessários para a realização das atividades previstas nos projetos contemplados, sendo essas de total responsabilidade dos proponentes.

15.6. A MANAUSCULT não se responsabiliza por qualquer incidente ou danos consequentes de qualquer tipo, direto ou indireto, decorrente da realização do projeto contemplado, sendo qualquer questionamento ou interdição legal, quanto à disponibilidade e autorização intelectual do projeto, de inteira responsabilidade do proponente.

15.7. Os contemplados autorizam, desde já, a Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, o direito de mencionar os seus nomes, os projetos aprovados, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, imagens, fotografias, relatórios de atividades em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e direitos patrimoniais.

15.8. À Prefeitura de Manaus, através da MANAUSCULT, fica reservado o direito de prorrogar, revogar, corrigir ou anular este Edital, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem.

15.9. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com o presente Edital, fica eleito o foro da Comarca de Manaus.

15.10. Os proponentes que entregarem de forma incompleta os documentos listados neste Edital, ou fora do prazo estabelecido, terão suas propostas inabilitadas.

15.11. O ato de Inscrição do proponente pressupõe a aceitação e plena concordância e compromisso de cumprimento de todos os critérios e condições dos termos integrais deste Edital.

15.12. Os proponentes que se fizerem representar por procuradores, deverão apresentar à MANAUSCULT procuração pública lavrada em cartório, com poderes específicos, assim que forem convocados, para apresentarem os documentos necessários para a formalização do processo administrativo;

15.13. Os proponentes convocados para a assinatura do termo de concessão de apoio financeiro terão até 05 (cinco) dias úteis para a assinatura dos termos, a contar da data do documento oficial da convocação, sob pena de eliminação;

15.14. Em caso de dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a MANAUSCULT através do endereço eletrônico editalthiagodemello2022@gmail.com.

15.15. Os casos omissos serão dirimidos pela MANAUSCULT.

15.16. É parte integrante deste Edital:

- Formulário de Inscrição I-A ou I-B digital;
- Anexo I – Declaração de Residência em Nome de Terceiros;
- Anexo II – Carta de Anuência;
- Anexo III – Declaração de autorização de uso de imagem;
- Anexo IV – Termo de concessão de apoio financeiro;
- Anexo V – Modelo de Relatório Final
- Anexo VI – Quadro de Bairros para contrapartida, conforme item 10.2.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 05 de julho de 2022.

Alonso Oliveira de Souza
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
– MANAUSCULT.

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA EM NOME DE TERCEIROS

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO

Eu, _____
(nome completo da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____
DECLARO para os devidos fins, sob as penas da Lei (art. 2º da Lei 7.115/83), que o Sr.(a) _____
(nome do(a) proponente), portador(a) do RG n.º _____ e do CPF n.º _____ é residente e domiciliado na Rua _____
(informar endereço completo conforme comprovante de residência).

Declaro ainda que o acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a falsidade da presente declaração pode implicar na sanção penal prevista no Art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante”

“Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.”

Manaus, xx de xx de 2021.

Nome Completo e Assinatura do(a) declarante

* Anexar cópia do documento de identificação pessoal com foto do declarante.

ANEXO II CARTA DE ANUÊNCIA

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022-THIAGO DE MELLO

MODELO I - CARTA DE ANUÊNCIA INDIVIDUAL

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus Thiago de Mello.

Manaus, xxx de xxxx de 2022

Assunto: Carta de Anuência do Projeto **XXXXXXXX**

Prezados Senhores,

Eu, _____, CPF _____ residente no(a) [endereço completo], afirmo que tenho ciência e concordo em participar do projeto [nome do projeto], do proponente [nome do proponente].

Atenciosamente,

Nome do Anuente
Assinatura do Anuente

MODELO II – CARTA DE ANUÊNCIA DE GRUPO

À
Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT
Edital Prêmio Manaus Thiago de Mello.

Manaus, xxx de xxxx de 2022

Assunto: Carta de Anuência do Projeto [nome do projeto]

Prezados Senhores,

Os profissionais abaixo listados declaram que têm ciência e concordam em participar do projeto [nome do projeto] do proponente [nome do proponente]:

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Nome: _____

CPF: _____

Endereço: _____

Assinatura do(a) Anuente: _____

Atenciosamente,

Nome do Proponente

Assinatura do Proponente

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE USO DE IMAGENS, DIREITOS AUTORAIS E CONEXOS.

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

Eu, _____ (NOME COMPLETO), CNPJ de nº _____ autorizo a Prefeitura do Município de Manaus através da **Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos - MANAUSCULT** a usar a imagem e som de voz, nome, prenome, pseudônimo, dados biográficos fornecidos nos projetos e contrapartidas submetidos ao **EDITAL Nº 00/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO**, das cenas audiovisuais documentadas, registros fotográficos da realização dos trabalhos decorrentes da presente premiação, para uso direto e completo na programação virtual, divulgação nas redes sociais, sites e outras plataformas de divulgação do presente edital. A autorização é feita para que a **MANAUSCULT** possa, através de suas diversas coordenações e atividades de divulgação, em caráter irrevogável e irretratável, durante 12 meses, a partir da entrega do conteúdo premiado, publicar, reproduzir e divulgar na integralidade a peça criada em contrapartida do supracitado edital. O exercício dos direitos da **MANAUSCULT** sobre os conteúdos de divulgação e reprodução se dará sem qualquer limitação ou restrição, inclusive quanto à quantidade de cópias, edições, retransmissões, reedições, reproduções e exemplares. Após o período de exibição de 12 meses, a **MANAUSCULT** poderá incorporar o material em seu acervo.

ASSINATURA DO PROPONENTE
CPF/CNPJ:

ANEXO IV - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

EDITAL Nº 007/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO nº xxxx/2022 AO PROJETO "XXXXX", CONTEMPLADO NO EDITAL nº XXX/202X QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MANAUS POR INTERMÉDIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT E XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO:

Aos (.....) dias do mês de outubro de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade de Manaus-AM, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANAUS** pessoa jurídica de direito público interno com sede nesta cidade na Av. Brasil, n.º 2971 - Compensa, neste ato representado pela **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS – MANAUSCULT**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 18.787.511/0001-60, por intermédio de seu Diretor-Presidente, o Senhor **ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA**, brasileiro, convivente união estável, Advogado, OAB/AM n.º 2184 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 136.946.502-53, residente e domiciliado na Av. Sete de Setembro, 1251 - Condomínio Edifício Antônio Simões, SL-10 CENTRO – CEP 69005-141– Manaus/AM, conforme delegação de competência expressa na Lei Delegada n.º 25, de 31/7/2013, Lei n.º 1975, de 29 de abril de 2015 e no Decreto de 1.º de janeiro de 2021, simplesmente denominada OUTORGANTE, e o senhor (a)....., brasileiro (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e inscrito (a) no CPF nº residente e domiciliado (a) à nº Bairro.....Centro– CEP doravante denominado (a) **OUTORGADO** (a), resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO** com fundamento na Lei nº 8.666/2013, Lei Delegada nº 25 de 31.07.2013, Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX-PROJUR/MANAUSCULT, Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XX, edição nº XXXX, nos termos e justificativas constantes nos autos.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:

1.1. O presente Termo tem por objeto a concessão de apoio financeiro prevista no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para a realização do Projeto na forma descrita no Projeto aprovado pela Comissão de Seleção, conforme Despacho de Homologação publicado no Diário Oficial do Município de XX/XX/XXXX, edição nº XXXX, que passam a fazer parte deste instrumento, tendo como contrapartida por parte do (a) OUTORGADO (A) nos termos e justificativas constantes no Processo Administrativo nº 2022.23000.23037.0.....

II – CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO PRÊMIO DO EDITAL nº XXX/XXXX

2.1. O valor total do contemplado no Edital nº XXX/XXXX – CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – **SEGMENTO** – **MÓDULO**, é de R\$(.....)

2.2. O Prêmio acima estabelecido será pago pela MANAUSCULT em uma única parcela na conta corrente do proponente.

III- CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 As despesas decorrentes do presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro foram empenhadas sob o nº 2021NE..... datado de conforme no Programa de Trabalho: 13.392.0126.2202 - PRODUÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE MANAUS; - Fonte do Recurso: 1500000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; Natureza da Despesa: 33903105 – PREMIAÇÕES CULTURAIS EM PECÚNIA, cujo valor será de R\$(.....)

IV - CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA OUTORGANTE

4.1. Caberá à OUTORGANTE, em razão ao seu objeto:

4.1.1. Liberar os recursos do Apoio Financeiro, de acordo com a cláusula segunda deste Edital;

4.1.2. Conceder ao (a) **OUTORGADO** (A) do Edital nº XXX/XXXX, as condições estabelecidas no item da Premiação do Edital nº XXX/XXXX.
4.1.3. Fiscalizar e elaborar relatório de cumprimento do objeto, conforme estabelecido no item do Edital nº XXX/XXXX.
4.1.4. Acompanhar a execução do objeto deste Termo, nas formas estabelecidas no item do Edital nº XXX/XXXX.
4.1.5. Tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do (a) **OUTORGADO** (A) não cumprir com as exigências previstas no respectivo Edital nº XXX/XXXX.

V – CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO (A) OUTORGADO (a)

5.1. Caberá ao (a) **OUTORGADO** (a).
5.1.2. Utilizar os recursos financeiros recebidos da **OUTORGANTE** exclusivamente nas despesas pertinentes ao objeto do Edital nº XXX/XXXX de acordo com o Projeto Técnico apresentado, nos termos do que dispõe o do Edital nº XXX/XXXX.
5.1.3. Toda e qualquer despesa a ser realizada pelo (a) **OUTORGADO**(A) com os recursos financeiros do Edital nº XXX/XXXX previsto neste Termo será da responsabilidade deste, sendo vedado o uso do nome ou logomarca da MANAUSCULT ou da Prefeitura de Manaus para a contratação de bens ou serviços;
5.1.4. Inserir a logo da Prefeitura de Manaus e da **MANAUSCULT** em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes e veiculações nas mídias, pertinentes aos eventos ou atividades culturais realizadas;
5.1.5. Apresentar o projeto, integralmente, conforme o mesmo foi aprovado pela **COMISSÃO SELEÇÃO**;
5.1.6. Responsabilizar-se pelas despesas relativas aos direitos autorais, nos termos da Lei Federal 9.610/98, bem como demais taxas incidentes sobre a execução ou apresentação do projeto cultural a ser executado;
5.1.7. Todas as atividades decorrentes da realização dos projetos deverão ser oferecidas gratuitamente a população;
5.1.8. Da Contrapartida - Conforme o item 10.1 do Edital nº XXX/XXXX, o contemplado além de concluir o projeto conforme apresentado na proposta contemplada, deverá oferecer à **MANAUSCULT** a contrapartida indicada no corpo do projeto inscrito e que será proporcionada gratuitamente à população em geral, na programação cultural do Município de Manaus, em data e local a serem marcados em conjunto com a **MANAUSCULT**;
5.1.9. Os proponentes contemplados comprometem-se a respeitar as condições de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, referentes à acessibilidade de portadores de necessidades especiais;
5.1.10. Não transferir a outrem no todo ou em parte o objeto deste termo;
5.1.11. Comunicar, formalmente, com até 30 (trinta) dias de antecedência qualquer alteração do projeto, para que a **OUTORGANTE** possa se manifestar quanto ao aceite ou não.
5.1.12. Devolver em caso de não cumprimento das exigências Edital nº XXX/XXXX e das obrigações pactuadas neste termo, no montante integral dos recursos recebidos na forma deste termo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação administrativa, com juros e correções monetárias acrescidas pelo INPC, computados desde a liberação dos recursos pela **MANAUSCULT**, até a data da efetiva devolução pelo(a) **OUTORGADO** (a), e de juros de mora de 1%, ao mês, incidentes a partir do 31º dia subsequente ao recebimento da notificação.

VI – CLÁUSULA SEXTA: DAS PENALIDADES

6.1. O não cumprimento das exigências do Edital Prêmio ou de qualquer das cláusulas deste Termo de Concessão de Apoio Financeiro a ser celebrado, implicará na inabilitação do premiado para firmar novos compromissos com a **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus, além de ficar o mesmo obrigado a devolver a importância recebida, com juros de mercado e correções legais, não obstante às penas e sanções legais cabíveis, além de ficar impossibilitado, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, de contratar ou licitar com a **MANAUSCULT** e Prefeitura de Manaus, assegurado o contraditório e a ampla defesa previsto no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

VII– CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência do Termo de Concessão de Apoio Financeiro será de 06 (seis) meses a contar da data do recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente conforme o disposto no edital.

7.2. O prazo de execução do Projeto será de 06 (seis) meses a contar da data de recebimento dos recursos financeiros na conta indicada pelo proponente, conforme disposto no Edital nº XXX/XXXX, podendo ser prorrogado pela **OUTORGANTE**.

VIII- DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

8.1. Em caso de necessidade de prorrogação do prazo de realização do projeto, o proponente fica obrigado a realizar solicitação prévia, devidamente justificada, à **MANAUSCULT**, para análise de pedido e decisão a respeito por parte da autoridade competente, com antecedência mínima de 60 dias antes do término da vigência do termo de concessão.
8.2. Será prorrogado este Contrato, mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, durante sua vigência.

IX - CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos estabelecidos no Edital nº XXX/XXXX - CONCURSO-PRÊMIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

X - CLÁUSULA NONA: FUNDAMENTO DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO

10.1. Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Edital de Concurso Prêmio nº. XXX/XXXX – **MANAUSCULT**, publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº XXXX de XX/XX/XXXX, resultado da análise dos projetos publicado no Diário Oficial do Município, edição XXXX de XX/XX/XXXX, Despacho de Homologação do Edital de Chamada Pública nº XXX/XXXX – **MANAUSCULT**, publicado no Diário Oficial do Município edição nº. XXXX de XX/XX/XXXX, Parecer Jurídico nº XXX/XXXX/PROJUR/MANAUSCULT, que opina pela regularidade do Edital, Despacho da Divisão de Planejamento Orçamentário e Finanças – DÍVOF nº de/...../XXXX, Despacho autorizativo do Diretor-Presidente desta Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT** às fls. ..., nos termos e justificativas constantes nos processos 2022.23000.23037.0.....

XI – CLÁUSULA DÉCIMA: DA PUBLICIDADE

11.1. Após assinatura deverá o presente Termo ser publicado no Diário Oficial do Município de Manaus, correndo por conta da **OUTORGANTE**.

XII – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO

12.1 Fica eleito o foro de Manaus – Amazonas, para serem dirimidas as dúvidas ou questões oriundas deste Termo. E por estarem de comum acordo com todos os itens e condições estabelecidos neste Termo, assinam-no as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os fins de direito, na presença das testemunhas infra firmadas.

Manaus XX de XXXXXX de 202X.

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos – **MANAUSCULT**

OUTORGANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF:XXXXXXXXXXXXX
OUTORGADA (O)

Testemunhas:

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

ANEXO V – MODELO DE RELATÓRIO FINAL

EDITAL Nº 00/2022 – CONCURSO-PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO

Identificação do Proponente/Projeto
Título do Projeto:
Nome do Proponente:
Módulo Financeiro:
Segmento Artístico:
Formato do Projeto:

1 - Descreva as etapas da realização do seu projeto (objeto e contrapartida):
2 - Material comprobatório de execução integral da proposta (fotos, vídeos, matérias de jornais, rede sociais/blog, links):

ANEXO VI QUADRO DE BAIRROS PARA CONTRAPARTIDA

EDITAL - PRÊMIO MANAUS 2022- THIAGO DE MELLO – ARTISTAS E PROFISSIONAIS DA CULTURA

Conforme o item 10.2 do Edital Thiago de Mello – Artistas e Profissionais da Cultura as contrapartidas deverão ser realizadas em áreas de vulnerabilidade social, conforme a indicação abaixo:

Zona/Bairro	IDHM Renda
ZONA LESTE (Jorge Teixeira. Tancredo Neves. São José Operário. Gilberto Mestrinho. Zumbi dos Palmares. Armando Mendes) (Manaus, - Manaus)	0,624
ZONA NORTE (Cidade de Deus, Cidade Nova, Colônia Santo Antônio Colônia Terra Nova, Lago Azul, Monte das Oliveiras, Nova Cidade Novo Aleixo Novo Israel Santa Etelvina)	0,674
ZONA SUL / ZONA LESTE (Educandos. Santa Luzia. Colônia Oliveira Machado. Morro da Liberdade. São Lázaro. Betânia. Crespo. Vila Buriti. Distrito Industrial I / Mauzinho. Colônia Antônio Aleixo. Distrito Industrial II. Puraquequara) (Manaus, - Manaus)	0,666

Fontes: dados do IBGE e de registros administrativos, conforme especificados nos metadados disponíveis em: <http://atlasbrasil.org.br/acervo/biblioteca>.

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 184/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00072 – UGCM/SEMAD)

OBJETO: Eventual fornecimento de calçado de segurança, gandola profissional, luva de proteção e outros para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Edital disponível a partir do dia 09/08/2022 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 22/08/2022 às 09h45.

Início das sessões: dia 22/08/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022.

RAFAEL BASTOS ARAUJO

Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE SAÚDE torna público, para conhecimento dos interessados:

PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/1637/0093 – SEMSA)

OBJETO: Aquisição de equipamento hospitalar (avental de chumbo, protetor de tireóide, plumbífera tipo escudo e outros) para atender às necessidades dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - SEMSA

Edital disponível: a partir do dia 09/08/2022 às 15h.

Limite para recebimento das Propostas: dia 22/08/2022 às 09h45.

Início da sessão: dia 22/08/2022 às 10h00.

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6376, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022

SILVANA MARIA NEGREIROS DA SILVA

Presidente da Subcomissão de Saúde da Comissão Municipal de Licitação – CML

AVISO DE LICITAÇÃO
ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS, através da SUBCOMISSÃO DE INFRAESTRUTURA torna público, para conhecimento dos interessados, o prosseguimento para Abertura das Propostas de Preços das licitantes habilitadas da **CONCORRÊNCIA Nº 004/2022 - CML/PM**, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE SISTEMA VIÁRIO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANAUS – ASFALTA MANAUS II - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA (SEMINF).

Data e Horário: 08/08/2022 às 11h00min.

Local: Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, Sede da Comissão Municipal de Licitação – CML.

Maiores informações: COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, na Avenida Constantino Nery Nº 4080 – Chapada, no horário das 08 às 17 horas (horário local), de segunda-feira a sexta-feira ou pelos telefones para informações: (92) 3215-6375 / 6376 ou e-mail cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


MARIA HOZANIRA MACHADO DE SOUZA GALVÃO
Presidente da Subcomissão de Infraestrutura
da Comissão Municipal de Licitação - CML

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 145/2022-CML/PM
(Processo n. 2022/16330/20696/00062 – UGCM/SEMA)

OBJETO: Eventual fornecimento de caixa térmica, sacola plástica e saco de coleta de lixo para atender aos Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta e Indireta da Prefeitura de Manaus, participantes do Registro de Preços.

Data e Horário: 08/08/2022 às 12h00 (horário de Brasília)

Maiores informações:

O Pregão Eletrônico será realizado em sessões públicas, através do Portal de Compras da Prefeitura de Manaus, com o endereço eletrônico compras.manaus.am.gov.br.

Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes no edital.

Contato: 0xx-92-3215 6333/ 6378, das 09 às 18h, e-mail: cml.se@pmm.am.gov.br.

Manaus, 05 de agosto de 2022.


RAFAEL BASTOS ARAÚJO
Presidente da Subcomissão de Bens e Serviços Comuns
da Comissão Municipal de Licitação – CML

Publicações Diversas

OLIVEIRA ENERGIA S.A torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 178/2022**, que autoriza a operação de um oleoduto no Distrito de Pedras com extensão de 253,25 metros, localizada na Distrito de Pedras, Município de Barreirinha – AM, para Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos, com validade de 02 Anos.

PG/2711

OLIVEIRA ENERGIA S.A torna público que recebeu do IPAAM, a **Licença de Operação nº 179/2022**, que autoriza a operação de um oleoduto no Distrito de Augusto Monte Negro, com extensão de 153,21 metros, localizada na Rua 01, s/nº, Distrito Augusto Montenegro, Município de Urucurituba-AM, para Transporte por oleodutos, gasodutos e minerodutos, com validade de 02 Anos.

PG/2729



SAMU 192

Quando chamar o SAMU

Nesses casos, deve-se chamar o SAMU, através do telefone 192 (ligação gratuita):

- Na ocorrência de problemas cardio-respiratórios;
- Em casos de Intoxicação;
- Em caso de queimaduras graves;
- Na ocorrência de maus tratos;
- Em trabalhos de parto onde haja risco de morte da mãe ou do feto;
- Em casos de tentativa de suicídio;
- Em crises hipertensivas;
- Quando houver acidentes/trauma com vítimas;
- Em casos de afogamentos;
- Em casos de choque elétrico;
- Em acidentes com produtos perigosos;
- Na transferência inter-hospitalar de doentes com risco de morte.

Fonte: Ministério da Saúde

REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS

As matérias devem ser digitadas em papel branco tipo A4, sem marca d'água no fundo do texto, com cabeçalho contendo o timbre da Instituição e rodapé com endereço e telefone para contato.

O TÍTULO deve estar em letras MAIÚSCULAS, em fonte ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETO, NEGRITO e Estilo NORMAL.

A fonte do texto deve ser ARIAL NARROW, TAMANHO 8.5, Cor PRETA e Estilo NORMAL.

O texto deve obedecer a LARGURA de 8cm.

O recuo da Primeira Linha do Parágrafo deve ser de 1,5 cm e Entrelinhas Simples.

É muito importante, também, que o texto esteja SEM RASURAS e SEM ERROS ORTOGRÁFICOS.

A Assinatura do responsável pela matéria NÃO DEVE SOBREPOR O TEXTO em hipótese alguma.

É necessário que as matérias sejam enviadas para publicação da seguinte forma: matéria original impressa, assinada, revisada e com arquivo, enviado antecipadamente para o e-mail dom.publicacao@outlook.com, em versão Word (*.doc) e/ou Excel (*.xls).

As matérias devem ser transmitidas digitalmente até às 14 horas.

ATENDIMENTO

Somente pelo e-mail
dom.publicacao@outlook.com

De segunda a sexta-feira
(Exceto feriados e pontos facultativos)

Das 8h às 14h



Prefeitura de
Manaus

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito

MARCOS SÉRGIO ROTA
Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SECRETARIADO

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

EMERSON DA SILVA CASTRO
Presidente do Fundo Manaus Solidária

LAURIMAR WAGNO DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Extraordinário

JOSÉ ARNALDO LIMA GRUJO
Presidente do Conselho Municipal de Gestão Estratégica

VICTOR FABIAN SOARES CIPRIANO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

IVSON COELHO E SILVA
Procurador-Geral do Município

WILLIAM DE OLIVEIRA DIAS
Secretário Municipal Chefe da Casa Militar

SERGIO LUCIO MAR DOS SANTOS FONTES
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

ISRAEL CONTE DE LIMA
Secretário Municipal de Comunicação

CLÉCIO DA CUNHA FREIRE
Secretário Municipal de Finanças e Tecnologia da Informação

ARNALDO GOMES FLORES
Controlador Geral do Município

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão

DJALMA PINHEIRO PESSOA COELHO
Secretário Municipal de Saúde

DULCINEA ESTER PEREIRA DE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

JANE MARA SILVA DE MORAES
Secretária Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania

RADYR GOMES DE OLIVEIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Trabalho, Empreendedorismo e Inovação

ANTÔNIO ADEMIR STROSKI
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

WANDERSON SILVA DA COSTA
Secretário Municipal de Agricultura, Abastecimento,
Centro e Comércio Informal

ALTERVI DE SOUZA MOREIRA
Secretário Municipal de Limpeza Urbana

RENATO FROTA MAGALHÃES
Secretário Municipal de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

AUTARQUIAS

CARLOS ALBERTO VALENTE ARAUJO
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de
Planejamento Urbano

PAULO HENRIQUE DO NASCIMENTO MARTINS
Diretor-Presidente do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana

DANIELA CRISTINA DA EIRA CORRÊA BENAYON
Diretora-Presidente da Manaus Previdência

ELSON ANDRADE FERREIRA JUNIOR
Diretor-Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Públicos Delegados do
Município de Manaus

FUNDAÇÕES

AURILEX SILVA MOREIRA
Diretor-Presidente da Fundação Manaus Esporte

ALONSO OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Turismo e Eventos

MARTHA MOUTINHO DA COSTA CRUZ
Diretora-Presidente da Fundação Municipal de Apoio ao Idoso "Doutor Thomas"

EXPEDIENTE

RAFAEL LINS BERTAZZO
Secretário Municipal Chefe da Casa Civil

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE

Manaus

CRIADO MEDIANTE O ARTIGO N° 129
DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS
PRIMEIRA EDIÇÃO EM 03.04.2000

Av. Brasil, n° 2971 – Compensa
CEP 69036-110
Manaus – Amazonas
Telefone: (92) 3625-5617
e-mail: dom.publicacao@outlook.com